



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PREGÃO ELETRÔNICO

**Nº 015/2026**

**PROTOCOLO Nº 15006/2025**

**PROCESSO Nº 04/2026**

### **Registro de Preços**

**OBJETO:** Aquisição de peças e serviços para a manutenção da máquina que produz o leite de soja.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 31/2023, suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

| Data de início da fase externa |  |
|--------------------------------|--|
| 02/02/2026                     |  |

| Data de Abertura e Julgamento |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| Propostas                     | 23/02/2026 às 08:00 |
| Lances                        | 23/02/2026 às 08:30 |

**EXMO. SR.  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
CIANORTE**

PROCESSO:15006

DATA DO PROTOCOLO:21/10/25

HORA DO PROTOCOLO:13:53:17

SENHA DE CONSULTA:

Despacho Final



**MUNICIPIO DE CIANORTE**

**76.309.806/0001-28**

**DADOS COMPLEMENTARES DO REQUERENTE**

ENDEREÇO: **PRAÇA CENTRO CÍVICO, Nº100**

BAIRRO: **ZONA 01**

CIDADE: **CIANORTE**

TELEFONE: **4436196200**

EMAIL: **prefeitura@cianorte.pr.gov.br**

CEP: **87200127**

UF: **PR**

O requerente, acima qualificado, vem respeitosamente solicitar:

**ASSUNTO: LICITAÇÕES - PMC - LICITAÇÃO**

**DETALHAMENTO**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA QUE PRODUZ O LEITE DE SOJA.**

ZONA: QUADRA: LOTE: CADASTRO:

OBSERVAÇÕES

Termos em que pede DEFERIMENTO.  
Cianorte, 21/10/25

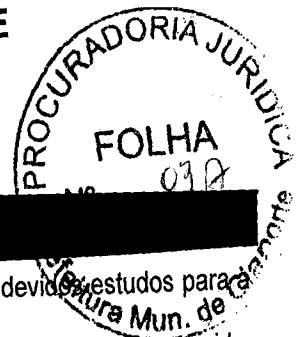
\_\_\_\_\_  
NOME POR EXTENSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. Dados do Processo

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção da máquina que produz o leite de soja.

### 2. Descrição da Necessidade

A aquisição destes produtos é necessária para manutenção da máquina que fabrica o leite de soja para distribuição gratuita às famílias que fazem parte da população em situação de vulnerabilidade social e são assistidas pela Política de Assistência Social do Município, previsto na Lei Municipal nº 5.267/2021 de 02 de Julho de 2021. Os itens de serviços são para manutenção da "vaca mecânica" onde é produzido o Leite de Soja. Tais itens foram declarados desertos e fracassados no Pregão nº110/2025.

### 3. Previsão No Plano De Contratações Anual

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

### 4. Requisitos da Contratação:

4.1 Poderão participar desta futura contratação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta contratação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste processo, e legislação aplicável.

4.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

4.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato);

4.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.7 Efetuar a entrega dos produtos e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste processo e da proposta.

4.8 Os produtos deverão atender as normas vigentes entregues devidamente embalados em embalagem do fabricante, com todas as informações dos produtos.

4.9 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.10 A empresa contratada deverá conceder produtos com validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.

4.11 O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues danificados, embalagens que não seja do fabricante, embalagens violadas.

4.12 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

4.13 O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

FOLHA  
Nº 04  
P  
Mun. de Cianorte

com as especificações e condições constantes neste processo, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

**5. Estimativa das Quantidades:**

As quantidades foram baseadas no quantitativo das licitações anteriores, Pregão nº53/2024, 68/2023 e 87/2023.

**6. Levantamento De Mercado**

Em atenção ao Inc. V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 que versa sobre o levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis para suprir a demanda.

Para o objeto desta contratação há outra opção que seria comprar o leite de soja já fabricado e envasado. Porém, a aquisição destes itens, que servem para manutenção da máquina que produz o leite de soja, trás mais economicidade levando em conta que a Prefeitura de Cianorte já possui equipamentos para fabricação, envase, freezers e pessoal capacitado para manuseio do maquinário para fabricação do leite de soja. Portanto a aquisição destes produtos e serviços se torna viável para suprir a demanda.

**7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:**

O custo estimado total da contratação é de R\$54.410,45 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

**8. Descrição da Solução como um Todo**

A aquisição destes produtos e serviços é necessária para manutenção da máquina que fabrica o leite. Para a fabricação do Leite de Soja é necessário estes produtos, além dos serviços para manter a máquina em funcionamento. A Prefeitura de Cianorte já possui servidores capacitados para fabricação do Leite. O leite de soja é distribuído para idosos e para as pessoas carentes que comprovam ter intolerância à lactose ou a algum componente do leite comum, através de atestado médico. A distribuição gratuita vem atender a Lei nº5.267/2021 de 02 de Julho de 2021, que incluiu o fornecimento de leite de soja como forma de Benefícios Eventuais. Os resíduos da soja são destinados ao lixo orgânico e as embalagens dos produtos desta contratação são destinados no lixo reciclável, onde são realizadas suas destinações corretas.

**9. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação**

Não será por lote pois não há economia de escala, não configura sistema único e integrado e não é fornecedor exclusivo.

**10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

A aquisição destes produtos e serviços torna possível a distribuição gratuita do leite de soja, como Benefício Eventual. O leite de soja reduz as deficiências nutricionais e a prevenção de agravos decorrentes da má alimentação, combatendo casos de baixo peso, carência nutricional e desnutrição. O leite atende também as crianças com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca.

Esta contratação vem atender às necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais, ou seja, de situações inesperadas.

**11. Providências Prévias ao Contrato**

Realizou-se estimativa para aproximadamente 1 ano de manutenção na máquina que fabrica o leite de soja. Nomeou-se Gestor e Fiscal de Contrato para acompanhar a execução desta contratação.

**12. Contratações Correlatas/Interdependentes**

Não há necessidade de contratação correlata e/ou interdependente.

**13. Impactos Ambientais**

Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos.

A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve:

- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

FOLHA

Nº 05

- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta dos resíduos químicos.
- Estar de acordo com a legislação ambiental.

**14. Posicionamento Conclusivo**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

**15. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:**

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Andressa da Silva Belo Safira  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Port. nº 1414/2023 - SEC/ADM.

Cianorte - PR, 11 de dezembro de 2025.

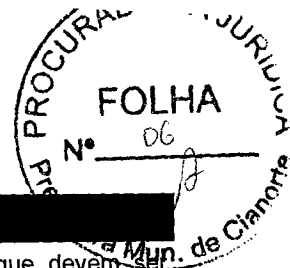
**Andressa da Silva Belo Safira**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Elaborado por: **Juscélio Takashi Ishii**  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 5227-2/1

Juscélio Takashi Ishii



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



**MAPA DE RISCOS**

Assim como toda contratação pública em geral, vislumbram-se alguns riscos comuns que devem ser avaliados e monitorados durante o processo licitatório.

Por tal, em atenção ao Artigo 169 da Lei 14.133/2021, cumulado com os Artigos 198 a 201 do Decreto Municipal 31/2023, elaboramos o presente Mapa de Gestão de Riscos a fins de apresentar condutas necessárias visando avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

**1. Dados do Processo**

|                        |                                                                                      |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>          | Aquisição de peças e serviços para manutenção da máquina que produz o leite de soja. |
| <b>Fase de Análise</b> | Final da elaboração do estudo técnico preliminar.                                    |

**2. Riscos referente a fase de análise escolhida:**

|                            |                                                                           |                    |              |                    |                        |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------------|------------------------|
| <b>Risco 01</b>            | Licitação Deserta                                                         |                    |              |                    |                        |
| <b>Probabilidade</b>       | ( X ) Raro                                                                | ( ) Pouco provável | ( ) Provável | ( ) Muito provável | ( ) Praticamente certo |
| <b>Impacto</b>             | ( ) Muito baixo                                                           | ( ) Baixo          | ( ) Médio    | ( X ) Alto         | ( ) Muito Alto         |
| <b>Dano(s)</b>             | Fornecimento do Benefício Eventual, leite de soja, será interrompido.     |                    |              |                    |                        |
| <b>Medidas Preventiva</b>  | Estimar o preço de forma adequada, nem superestimando e nem subestimando. |                    |              |                    |                        |
| <b>Medidas de Resposta</b> | Reavaliar estimativa de preços.                                           |                    |              |                    |                        |

|                            |                                                                       |                      |              |                    |                        |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|--------------------|------------------------|
| <b>Risco 02</b>            | Vencedor do certame não assinar o contrato                            |                      |              |                    |                        |
| <b>Probabilidade</b>       | ( ) Raro                                                              | ( X ) Pouco provável | ( ) Provável | ( ) Muito provável | ( ) Praticamente certo |
| <b>Impacto</b>             | ( ) Muito baixo                                                       | ( ) Baixo            | ( ) Médio    | ( X ) Alto         | ( ) Muito Alto         |
| <b>Dano(s)</b>             | Fornecimento do Benefício Eventual, leite de soja, será interrompido. |                      |              |                    |                        |
| <b>Medidas Preventiva</b>  | Manter contato com a empresa antes de finalizar o certame.            |                      |              |                    |                        |
| <b>Medidas de Resposta</b> | Verificar possíveis segundo lugares para tais itens.                  |                      |              |                    |                        |

|                            |                                                              |                    |                |                    |                        |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|--------------------|------------------------|
| <b>Risco 03</b>            | Atraso na entrega do produto                                 |                    |                |                    |                        |
| <b>Probabilidade</b>       | ( ) Raro                                                     | ( ) Pouco provável | ( X ) Provável | ( ) Muito provável | ( ) Praticamente certo |
| <b>Impacto</b>             | ( ) Muito baixo                                              | ( ) Baixo          | ( X ) Médio    | ( ) Alto           | ( ) Muito Alto         |
| <b>Dano(s)</b>             | Atraso no fornecimento do Benefício Eventual, leite de soja. |                    |                |                    |                        |
| <b>Medidas Preventiva</b>  | Dar ciência do prazo de entrega ao solicitar os produtos.    |                    |                |                    |                        |
| <b>Medidas de Resposta</b> | Verificar possíveis sanções à contratada.                    |                    |                |                    |                        |

|                            |                                                                       |                      |              |                    |                        |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|--------------------|------------------------|
| <b>Risco 04</b>            | Recusa de entrega de produto pelo preço defasado                      |                      |              |                    |                        |
| <b>Probabilidade</b>       | ( ) Raro                                                              | ( X ) Pouco provável | ( ) Provável | ( ) Muito provável | ( ) Praticamente certo |
| <b>Impacto</b>             | ( ) Muito baixo                                                       | ( ) Baixo            | ( ) Médio    | ( X ) Alto         | ( ) Muito Alto         |
| <b>Dano(s)</b>             | Fornecimento do Benefício Eventual, leite de soja, será interrompido. |                      |              |                    |                        |
| <b>Medidas Preventiva</b>  | Informar como se procede o reequilíbrio dos preços dos produtos       |                      |              |                    |                        |
| <b>Medidas de Resposta</b> | Verificar possíveis sanções à contratada.                             |                      |              |                    |                        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



**03. Disposições Finais**

Certificamos para devidos fins, que não identificamos outros fatores de riscos para esta intenção de contratação.  
Certificamos ainda que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

**Andressa da Silva Belo Safira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Port. nº 1414/2023 - SEC/ADM.

Cianorte - PR, 20 de outubro de 2025.

**Andressa da Silva Belo Safira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social.

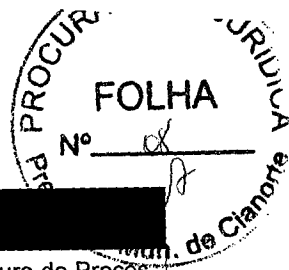
Elaborado por:

**Juscélio Takashi Ishii**  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 5227-2/1

Juscélio Takashi Ishii



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

**1. Órgão Solicitante**

Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. Modalidade**

Pregão Eletrônico

**3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?**

☒ **Sistema de Registro de Preços**

☐ **Contratação Comum**

**4. Definição do Objeto**

Aquisição de peças e serviços para manutenção da máquina que produz o leite de soja.

**5. Natureza do objeto**

☒ Bem e Serviço Comum – A Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o **art. 17 desta Lei**, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem e serviço comum para fins de aplicação da modalidade Pregão.

☐ Bem/Serviço Especial

**6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços- Estimativa Prévia do volume da solução demandada**

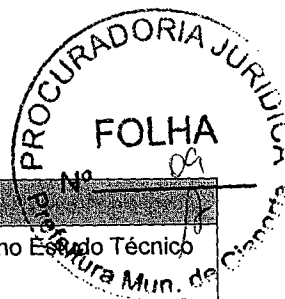
| Item | Código | Qtde. | Unid. de Medida | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor  |
|------|--------|-------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01   | 50549  | 5     | UN              | Retentor, dimensão 30x62x10.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 48,80  |
| 02   | 50550  | 10    | UN              | Rolamento 6206-2rs.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 59,40  |
| 03   | 50552  | 15    | UN              | Fita de Teflon para máquina de envase, com 50mm de largura e 15m de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 256,67 |
| 04   | 22333  | 70    | UN              | Hora técnica referente a serviço de manutenção elétrica e eletrônica (preventiva e corretiva) em máquina de fabricação de leite de soja (vaca mecânica) e em máquina de envase de leite de soja, incluindo desmontagem, montagem, retirada e instalação no local quanto aos seguintes itens: placa de alimentação eletrônica, potenciômetro, aparelho sensor, temporizador, controlador de temperatura, etc.                                                                   | 385,91 |
| 05   | 22334  | 70    | UN              | Hora técnica referente a serviço de manutenção mecânica (preventiva e corretiva) em máquina de fabricação de leite de soja (vaca mecânica) e em máquina de envase de leite de soja, incluindo desmontagem, montagem, retirada e instalação no local quanto aos seguintes itens: compressor de ar, tanque resfriador, máquina de descascar soja, bomba de resfriamento, bomba de pasteurização, bomba de água quente, bomba de água gelada, aparelho centrifugador, prensa etc. | 324,41 |

**7. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência. Segue também Mapa de Riscos anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



**8. Descrição da Solução**

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estado Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

**9. Da Estimativa de Valor**

O custo estimado total da contratação é de R\$54.410,45 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

**10. Do Local de Entrega**

10.1 Central de Alimentos da Secretaria de Assistência Social – Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 – Cianorte PR;

**11. Da Adequação Orçamentária e Origem dos recursos**

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Classificação Funcional Programática | Atividade/Projeto/Elemento de Despesa                                                         | Fonte | Reduzido |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 13002.08.244.0019.2108               | Benefícios eventuais / Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>3.3.90.32.00.00 | 1000  | 609      |
| 13001.08.244.0019.2098               | Manutenção da Gestão do SUAS / Outros serviços de terceiro pessoa jurídica<br>3.3.90.39.00.00 | 1000  | 580      |

Os recursos serão Municipais.

**12. Dos Prazos de Vigência e Execução**

12.1 O prazo de execução e de vigência será de 1 ano.

12.2 As ATAS poderão ser prorrogadas por uma vez por igual período.

12.3 O prazo para análise de pedido de reequilíbrio será de 15 dias.

**13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento**

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

Prova de regularidade relativo de FGTS;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

O Prazo para recebimento provisório será de 5 dias úteis;

O Prazo para recebimento definitivo será de 5 dias a contar do fim do recebimento provisório.

**14. Da Existência de Licitação Anterior**

Informamos que no ano de 2024, fora realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº53/2024.

**15. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



**16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato**

**16.1. Da Gestão do Contrato**

A Gestão do Contrato será atribuída à Servidora (Danielle Regina Alberti, Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula nº5401826), e-mail [bernestarsocial@cianorte.pr.gov.br](mailto:bernestarsocial@cianorte.pr.gov.br).

**16.2. Da Fiscalização do Contrato**

A Fiscalização do Contrato será atribuída aos seguintes servidores:

- Aline Franciele Mendes Osório, Chefe da Divisão de Ação Comunitária, Matrícula nº4146701, e-mail [orgaogestor.smas@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaogestor.smas@cianorte.pr.gov.br);
- Patrícia Freire da Silva dos Santos, Coordenadora do CRAS 1, Matrícula nº5400648, e-mail [orgaogestor.smas@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaogestor.smas@cianorte.pr.gov.br);
- Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo, Assistente Administrativo, Matrícula nº3776102, e-mail [orgaogestor.smas@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaogestor.smas@cianorte.pr.gov.br);

**17. Dos Requisitos da Contratação**

17.1 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.

17.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato).

17.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.7 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

17.8 Os produtos deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados em suas embalagens originais do fabricante, contendo todas as suas informações.

17.9 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

17.10 O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando os produtos entregues estiverem em embalagem que não for do fabricante, lacres rompidos ou violados.

17.11 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

17.12 O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

17.13. Para os itens que eventualmente não informar expressamente a garantia mínima, os serviços deverão possuir garantia legal nos termos da Lei Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a proteção ao consumidor, ou prazo do fabricante/prestador caso esse seja superior, ficando ainda o contratado vinculado à assistência técnica e obrigatoriedade de prestar manutenção pelo período legal (*nos casos em que o produto/serviço demandar*), inclusive, será garantido eventuais inspeções e diligências quando for aplicável.

17.14 Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos de alimentos.

17.15 Para o objeto em questão não há a necessidade de indicação de marca ou modelo;

17.16 Para o objeto em questão não há a necessidade de vedação de marca e produtos;

17.17 Para o objeto em questão não há exigência de amostra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



17.18 No presente certame não será exigida garantia contratual.

**18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto**

Não será por lote pois não há economia de escala, não configura sistema único e integrado e não é fornecedor exclusivo.

**19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local**

Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

**20. Da Necessidade de Reserva de Cota**

Não há.

**21. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo**

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

**22. Do Modelo de Execução do Objeto**

22.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo de 07 dias úteis.

22.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato).

22.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

22.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

22.5 Não haverá a cobrança de prestação de garantia. Em casos de cometimento de infrações pela contratada, será julgada de acordo com a Lei 14.133/21, Artigos 155 ao 163.

22.6 Os produtos, item 01 ao item 03, deverão possuir validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega;

22.7 Não há necessidade de manutenções periódicas;

22.8 Para os itens que eventualmente não informar expressamente a garantia mínima, os produtos e serviços ofertados deverão possuir garantia legal, nos termos da Lei Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a proteção ao consumidor, ou prazo do fabricante caso esse seja superior, ficando ainda o contratado vinculado à assistência técnica pelo período legal quando o produto ou o serviço demandar, inclusive, será garantido eventuais inspeções e diligências quando for aplicável.

**23. Do Modelo de Gestão do Contrato**

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;  
Já está descrito no item 16 deste termo.

II - a forma de pagamento do objeto contratado;  
Já descrito no item 13 deste termo.

III - a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;  
Já descrito no item 13 deste termo.

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;  
Já descrito no item 13 deste termo.

VI - as sanções, glosas e extinção do contrato.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

• **Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• **Multa, sendo:**

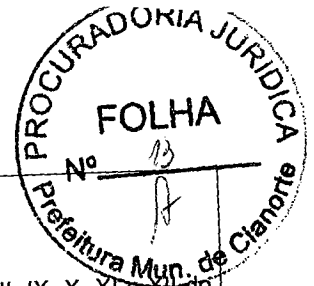
- Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens/lotos ofertados, nos prazos previstos neste edital.
- Multa moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 30% do valor do contrato/Ata de Registro de Preços licitado ou celebrado, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens/lotos ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

• **Impedimento de licitar e contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**24. Das Disposições Finais**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Andressa da Silva Belo Safira  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Port. nº 1414/2023 - SEC/ADM.

Andressa da Silva Belo Safira  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Cianorte – PR, 11 de dezembro de 2025.



**PORTARIA Nº 2077/2025-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DESIGNAR**, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**GESTOR DE CONTRATO**

Rodrigo Caldeira de Moura  
Thiago dos Reis Faustino Ventura

**FISCAL DE CONTRATO**

Algacir Bortolato  
Fabrício Rosário Meira  
Jailso Almeida dos Santos  
Renan Bataglia  
Rodrigo Massucatto

**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**GESTOR DE CONTRATO**

Diefferson Plácido Lopes

**FISCAL DE CONTRATO**

Luiz Fernando Jacomini da Silva

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**GESTOR DE CONTRATO**

Evandro De Castro

**FISCAL DE CONTRATO**

Sergiani Paula Felix de Souza



**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR- ANIMAL**

**GESTOR DE CONTRATO**

Igor Emanuel Ourique Pasko  
Michel Thomaz de Souza  
Rodrigo Martins de Almeida  
Maria Eduarda Sftoco Nascimento

**FISCAL DE CONTRATO**

Lorenzo Clementino Machado Castanhari  
Luis Claudio Albuquerque  
Josiane Santos de Souza  
Amanda de campos Machulek  
Hélio Cândido da Silva

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**GESTOR DE CONTRATO**

Andreia de Souza Ardengui  
Bruno Duarte Ferreira  
Daniele Bonani Andriolli  
Edilaine Aparecida Arenas Marcato  
Lucas Trugilio Ribeiro

**FISCAL DE CONTRATO**

Erik Cesó Kolling  
José Arcolini Neto  
Leandro Jeronimo  
Rogério Marcolino da Silva  
Tiago Alves de Santana  
Nelson Yoiti Matubara

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GESTOR DE CONTRATO**

Eva Isidoro da Silva

**FISCAL DE CONTRATO**

Lucas Pires da Silva

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**GESTOR DE CONTRATO**

Thiago Gaspar Branco  
Jose Elcio Pereira da Silva  
Flavio Henrique Nascimbeni Pereira  
Carlos Roberto Marcato  
Roberto Pazinato Junior  
Adriano Biggi  
Otamares Grecco



**FISCAL DE CONTRATO**

Jeferson Guedes de Oliveira  
Carlos Barkley da Silva Pereira  
Vanessa Gonçalves Pires Giardinetti  
João Paulo Maricato  
Maicon Júnior da Silva  
Eduardo Aparecido Malaquias  
Edinei Silvino de Oliveira  
Nelson Junior Tanji

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GESTOR DE CONTRATO**

Cássio Ribeiro De Azevedo  
Cristina De Jesus Batista  
Heder Galvão Santos  
Leonardo Gorla Lourenço dos Santos  
Luana Dornellas Morelli  
Patricia Angelica Vela  
Valdenice Aparecida Dos Reis  
Vinicius Marcelo De Jesus Fagundes

**FISCAL DE CONTRATO**

Cristiele Fabricio Oliveira  
Douglas Da Silva Oliveira  
Eliabe Luro de Lima  
Fabiana Valim Mestrelli  
Jaqueline Félix Correia Reis  
Leila Novaes Nuss  
Marcela Soares Loureiro Do Amaral  
Nublia Anacleto  
Rodrigo Vieira De Carvalho  
Susy Mara Da Silva Lemos  
Tassiane Tais Vitorino

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**GESTOR DE CONTRATO**

Daiana Santos Candido

**FISCAL DE CONTRATO**

Neromi de Fátima da Silva Santana Nicolau

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**GESTOR DE CONTRATO**

Alanna Cristina Rodrigues Alberti  
Jeferson Carvalho Vieira  
Juliana Cecilia Ouverney Silva  
Juliana Turetti Romeiro Peruci  
Leudriane Ulian Leite  
Maria José Monteiro de Castro  
Mariana Luchetti Ferreira Vieira



**FISCAL DE CONTRATO**

Carla Beatriz Alves Fogassa Pepato  
Camilla Yae Sugayama Ardenghi  
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane  
Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta  
Douglas Possavati da Silva  
Edileuza de Souza Reis  
Fabiana Garcia Igarashi  
Franciane Lopes Favoretto Teruel  
Flavio da Silva Andrade  
Gilmar da Silva Dias  
Gisceli Maioli Serafim  
Gislene Borges Gomes da Silva  
Gilson Rodrigues Pinheiro  
Juliana Piovesan Vieira  
Juliane Henrique Barboza Pires  
Priscilla do Valle Avelino

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO  
AGROPECUÁRIO**

**GESTOR DE CONTRATO**

Giovanna Monteiro de Melo

**FISCAL DE CONTRATO**

Klauber Wellington Comar  
Felipe José Ribeiro  
Rafaela Lessak Zanatta

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**GESTOR DE CONTRATO**

Evan Pereira  
Fabiano Luiz Tome  
Carlos Alberto Sakai  
Alessandro da Silva Brito  
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva

**FISCAL DE CONTRATO**

Deise Francieli Dias Bueno  
Claudemir Ardenghi  
Gabriel Geremias da Silva  
Gisele Leonardi Pinto de Souza  
Rodrigo Gardin Pires  
João Paulo Maricato  
Thayse Luanna Ferreira Fernandes  
Themysciria Dos Santos Nunes

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**GESTOR DE CONTRATO**

Danielle Regina Alberti  
Thiago José Felipe



**FISCAL DE CONTRATO**

Adriana Regina da Silva de Souza  
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues  
Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo  
Guilherme Narvaes Elias  
Mônica Aparecida Luna  
Patricia Freire da Silva dos Santos  
Rafaela Alves Meira  
Rodrigo Luque da Silva

**14 - GABINETE DO PREFEITO**

**GESTOR DE CONTRATO**

Matheus Pires Siqueira  
Tatiene Cristine Cescon Rodrigues Sacoman

**FISCAL DE CONTRATO**

Laércio de Azevedo dos Santos

**15 – PROCURADORIA JURÍDICA**

**GESTOR DE CONTRATO**

Matheus Eduardo Lima Lopes

**FISCAL DE CONTRATO**

Alice dos Santos

**16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**GESTOR DE CONTRATO**

Bruno Silva Santos  
Débora Cristina Fuzimoto  
Liz Ewelyn Oswald Santos Ouverney

**FISCAL DE CONTRATO**

Andrielly Karina Pereira Rogério  
Wilson Lourenço Russinholi

**17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE**

**GESTOR DE CONTRATO**

Dayana Santiago Mantrean

**FISCAL DE CONTRATO**

Carlos Eduardo de Oliveira



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 1930/2025.

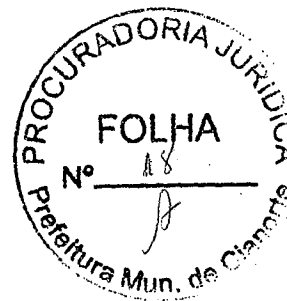
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



PEDIDO Nº 5127

PEDIDO DE COMPRA



Registro de Preço: -

Centro Custo: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotações:

| DOTAÇÃO                                                                       | FONTE RECURSO                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 1300108244001920983390300000 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 1300108244001920983390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção da máquina que produz o leite de soja.

Itens do Pedido

| LOTE | ORDEM | ITEM  | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                |
|------|-------|-------|---------|------|----------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1     | 50549 | UNIDADE | 5    | 48,80          | 244,00      | Retentor, dimensão 30x62x10.                                                                                                                                                                             |
| 1    | 2     | 50550 | UNIDADE | 10   | 59,40          | 594,00      | Rolamento 6206-2rs.                                                                                                                                                                                      |
| 1    | 3     | 50552 | UNIDADE | 15   | 256,67         | 3.850,05    | Fita de Teflon para máquina de envase, com 50mm de largura e 15m de comprimento.                                                                                                                         |
| 1    | 4     | 22333 | UNIDADE | 70   | 385,91         | 27.013,70   | HORA TÉCNICA REFERENTE A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE LEITE DE SOJA (VACA MECÂNICA) E EM MÁQUINA DE ENVASE DE LEITE DE SOJA, INCLUIN |
| 1    | 5     | 22334 | UNIDADE | 70   | 324,41         | 22.708,70   | HORA TÉCNICA REFERENTE A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE LEITE DE SOJA (VACA MECÂNICA) E EM MÁQUINA DE ENVASE DE LEITE DE SOJA, INCLUINDO DESMONTAGE |

Valor Total: R\$ 54.410,45 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)

Cianorte, 20/10/2025

Usuário Elaborador - Juscélio Ishii

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Andressa da Silva Belo Safira  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Port. nº 1414/2023 - SEC/ADM.

Responsável pela Demanda



# MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

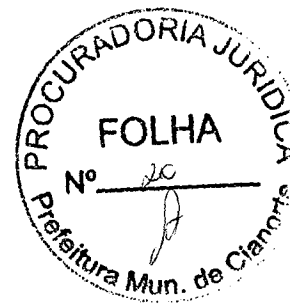
| It.                   | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtde | Incisos                           | VIII              | V              | V              | I      | I      |  |  |  |  |
|-----------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------|-------------------|----------------|----------------|--------|--------|--|--|--|--|
|                       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      | 54.410,45                         | Pesquisa Servidor | Lojas Virtuais | Lojas Virtuais | PNCP   | PNCP   |  |  |  |  |
| 1                     | 50549 | Retentor, dimensão 30x62x10.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5    | 48,80                             | 55,00             | 49,40          | 49,40          |        |        |  |  |  |  |
| 2                     | 50550 | Rolamento 6206-2rs.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10   | 59,40                             | 45,00             | 56,46          | 76,74          |        |        |  |  |  |  |
| 3                     | 50552 | Fita de Teflon para máquina de envase, com 50mm de largura e 15m de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 15   | 256,67                            | 220,00            | 271,00         | 279,00         |        |        |  |  |  |  |
| 4                     |       | Hora técnica referente a serviço de manutenção elétrica e eletrônica (preventiva e corretiva) em máquina de fabricação de leite de soja (vaca mecânica) e em máquina de envase de leite de soja, incluindo desmontagem, montagem, retirada e instalação no local quanto aos seguintes itens: placa de alimentação eletrônica, potenciômetro, aparelho sensor, temporizador, controlador de temperatura, etc.                                                                   | 70   | 385,91                            | 350,00            |                |                | 386,41 | 421,31 |  |  |  |  |
| 5                     |       | Hora técnica referente a serviço de manutenção mecânica (preventiva e corretiva) em máquina de fabricação de leite de soja (vaca mecânica) e em máquina de envase de leite de soja, incluindo desmontagem, montagem, retirada e instalação no local quanto aos seguintes itens: compressor de ar, tanque resfriador, máquina de descascar soja, bomba de resfriamento, bomba de pasteurização, bomba de água quente, bomba de água gelada, aparelho centrifugador, prensa etc. | 70   | 324,41                            | 350,00            |                |                | 311,75 | 311,49 |  |  |  |  |
| 6                     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                   |                   |                |                |        |        |  |  |  |  |
| 7                     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                   |                   |                |                |        |        |  |  |  |  |
| 8                     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                   |                   |                |                |        |        |  |  |  |  |
| Responsável pesquisa: |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      | Demais informações/justificativas |                   |                |                |        |        |  |  |  |  |
|                       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      | Período de pesquisa               |                   |                |                |        |        |  |  |  |  |
|                       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      | Início 17/10/25 Fim 20/10/25      |                   |                |                |        |        |  |  |  |  |

De acordo com o Acórdão 1875/2021, a pesquisa de preços deve priorizar os preços praticados no âmbito da Administração Pública. Para suprir a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná utilizou-se o parâmetro I, PNCP, parâmetro VIII, Pesquisa do Servidor. Para completar utilizou-se o Parâmetro V, Lojas Virtuais. Não foi necessário a utilização dos demais parâmetros devido a formação de preços estar completa. Em pesquisa de preços para os itens 04 e 05, não foi possível localizar o serviço exatamente para máquina de leite de soja, porém os serviços pesquisados são genéricos, similares.

Servidor  
**José Carlos Takashi Ishii**  
 Assistente Administrativo  
 Matrícula: 5227-2/1



www.LeisMunicipais.com.br



## LEI Nº 5.267/2021

**Acrescenta o inciso V no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.055, de 25 de Junho de 2.019; Inclui a Seção VII e o artigo 24-A na Lei Municipal nº 5.055, de 25 de Junho de 2.019, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso V, no artigo 10, da Lei Municipal nº 5.055, de 25 de Junho de 2.019, com a seguinte redação:

**Art. 10.** São formas de benefícios eventuais:

(...).

V - fornecimento de leite de soja.

**Art. 2º** Fica incluída a Seção VII e o artigo 24-A na Lei Municipal nº 5.055, de 25 de Junho de 2.019, com a seguinte redação:

### Seção VII

#### Do Fornecimento de Leite de Soja

**Art. 24-A** O benefício eventual de fornecimento de leite de soja consiste na concessão semanal de bebida à base de soja, saborizada, pasteurizada, ensacada, refrigerada e distribuída gratuitamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas à redução de deficiências nutricionais e a prevenção de agravos decorrentes da má alimentação, com o objetivo de combater casos de baixo peso, carência nutricional e desnutrição.

§ 1º O leite de soja será fornecido a crianças com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca, adultos e idosos, que atendam aos critérios socioassistenciais estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

§ 2º As pessoas a que se refere o parágrafo anterior deverão apresentar a indicação médica para o acesso ao benefício.

§ 3º A quantidade de litros por beneficiário será estabelecida de acordo com a análise de cada caso, a ser feita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nas

indicações médicas.

§ 3º Anualmente, deverá ser apresentada a indicação médica para fins de atualização do cadastro dos beneficiários e continuidade no recebimento do benefício.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO MUNICIPAL



*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/07/2021*

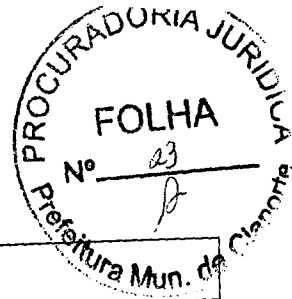
# FONTE DE PESQUISA:



## Pesquisa de Servidor

DECRETO 31/2023 – Art. 23º Inciso VIII

# ANEXO I



|                                       |                                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| Agente Público Municipal Responsável: | Juscélio Takashi Ishii                  |
| Cargo Público:                        | Assistente Administrativo               |
| Nome da empresa:                      | M M Moreira e Moreira Ltda              |
| CNPJ:                                 | 01.720.305/0001-30                      |
| Data da Pesquisa:                     | 17/10/2025                              |
| Forma de realização:                  | ( ) presencial ( X ) contato telefônico |

| Item: | cod   | Qtde: | Unid. medida | Descrição do item:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor Unitário: | Valor Total: |
|-------|-------|-------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 01    | 50549 | 5     | UN           | Retentor, dimensão 30x62x10.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 55,00           | 275,00       |
| 02    | 50550 | 10    | UN           | Rolamento 6206-2rs.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 45,00           | 450,00       |
| 03    | 50552 | 15    | UN           | Fita de Teflon para máquina de envase, com 50mm de largura e 15m de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 220,00          | 3.300,00     |
| 04    | 22333 | 70    | UN           | Hora técnica referente a serviço de manutenção elétrica e eletrônica (preventiva e corretiva) em máquina de fabricação de leite de soja (vaca mecânica) e em máquina de envase de leite de soja, incluindo desmontagem, montagem, retirada e instalação no local quanto aos seguintes itens: placa de alimentação eletrônica, potenciômetro, aparelho sensor, temporizador, controlador de temperatura, etc.                                                                   | 350,00          | 24.500,00    |
| 05    | 22334 | 70    | UN           | Hora técnica referente a serviço de manutenção mecânica (preventiva e corretiva) em máquina de fabricação de leite de soja (vaca mecânica) e em máquina de envase de leite de soja, incluindo desmontagem, montagem, retirada e instalação no local quanto aos seguintes itens: compressor de ar, tanque resfriador, máquina de descascar soja, bomba de resfriamento, bomba de pasteurização, bomba de água quente, bomba de água gelada, aparelho centrifugador, prensa etc. | 350,00          | 24.500,00    |

  
Juscélio Takashi Ishii

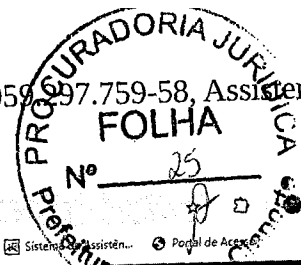
Assistente Administrativo – Matrícula 5227-2/1

# FONTE DE PESQUISA:



## Pesquisa em Lojas Virtuais

ramento de internet realizado pelo Servidor Juscélio Takashi Ishii, RG 9.264.423-5, CPF 059.697.759-58, Assistente Administrativo, Matrícula 5227-2/1.



usimecpeças.com.br/produtos/retentor-30x62x10-bag-nbr-01273-ret4514-ar5000-gv008/?srsltid=AfmBOorju90VnqGLULjN8BWXCi426PXJtrvBtUpAdc6wuyOTe7T19d

Cálculo Exato - Atual... Cálculo Exato - Vari... Portal Transparência Decreto 31 2023 de... Licitação - TCE-PR Painel de Preços BCB - Calculadora d... Simples Nacional Sistema de Assistên... Portal de Acesso

Envio Rápido para todo o Brasil



O que você está buscando?



Rolamentos v

Retentores v

Polias v

Correias v

Materiais Elétricos v

Panificação

Blog

Outros v

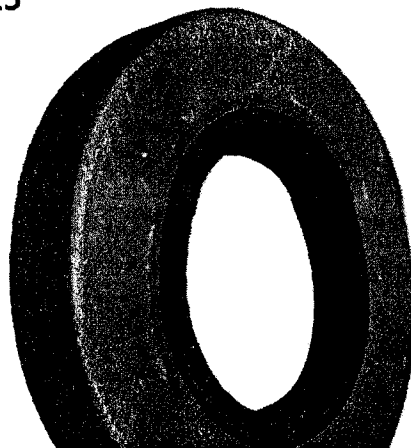
CNPJ 08.986.638/0001-55



usimecpeças.com.br

17/10/2025

09:07



Retentor 30x62x10 Bag Nbr  
01273 (RET4514) (AR5000)  
Gv008

R\$42,00

9 x de R\$5,49

Ver mais detalhes

- 1 +

COMPRAR

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows

virtuarcompressores.com.br/73fh0hv3k-retentor-do-virabrequim-compressor-de-ar-schulz-csl-20-br-cod-0230338-0?srsltid=AfmBOogiaKuNZiAA0KWevFqEVYw5km5ZpbwH8StqT91GvgoHV28rO...

Cálculo Exato - Atual... Cálculo Exato - Vari... Portal Transparência Decreto 31 2023 de... Licitação - TCE-PR Painel de Preços BCB - Calculadora d... Simples Nacional Sistema de Assistên... Portal de Acesso

Entrega Flex disponível Digite seu CEP: 00000-000

Consultar



Olá, seja bem-vindo,  
Faça seu Login ou Cadastre-se

BUSCAR NO SITE

0 itens  
R\$ 0,00

PÁGINAS

TODAS CATEGORIAS

COMPRESSORES

LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO

FERRAMENTAS

PULVERIZADORES

ARTIGOS DIVERSOS

MARCAS



CNPJ: 37.372.637/0001-19

virtuarcompressores.com.br

17/10/2025

09:08



Retentor (01273) 30x62x10 Ba - Compressores Alta  
Pressão - Chiaperini 20+APV / 20BLUE

Código: 7890534021441

R\$ 52,00

até 10x de R\$ 5,20 sem juros  
ou R\$ 49,40 via Pix

Qde: 1

Comprar

Estoque: Disponível

VISA

elo

Parcelas v

1x de R\$ 52,00 sem juros

2x de R\$ 26,00 sem juros

3x de R\$ 17,33 sem juros

4x de R\$ 13,00 sem juros

6x de R\$ 8,66 sem juros

7x de R\$ 7,42 sem juros

8x de R\$ 6,50 sem juros

9x de R\$ 5,77 sem juros

Ativar o Windows

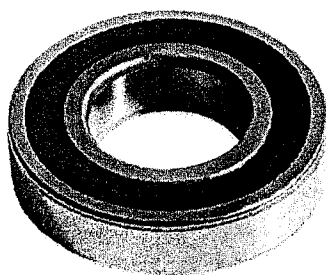
Acesse Configurações para ativar o Windows

CNPJ 18.746.432/0001-01

lbmaq.com.br

7/10/2025

09:14



### Rolamento (30x62x16)

Marca: FAG Modelo: 6206 2RS (F) Disponibilidade: Imediata  
Referência: 063945

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Imediata  
Estoque: 1 unidade restante

R\$ 70,57

R\$ 56,46 à vista

COMPRAR

Tire suas dúvidas pelo Whats

Frete e prazo de entrega

Informe seu CEP

CALCULAR

Ativar o Windows

Ative o Windows para usar o Windows

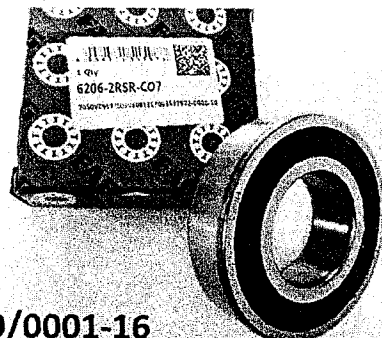
Newsletter

Receba nossas ofertas por e-mail

Digite seu e-mail

Sobre a loja

A Ed Pickups é uma loja de peças para veículos comerciais, especializada em picapes, caminhonetes e SUVs. Atendemos as marcas: GMC, Mitsubishi, Toyota, Nissan, Chevrolet, Ford e Volkswagen entre outras marcas. Nossos profissionais são especializados em: motores, câmbios, transmissões, suspensões, freios, direção, tração. Garantimos o melhor preço, venha conferir!



### Rolamento Automotivo Rígido Esferas 6206-2rsr - 30x62x16mm

Código: 62062RSR

R\$ 85,27  
até 5x de R\$ 17,05 sem juros  
ou R\$ 76,74 via Pix

Compra

Disponibilidade: Imediata

Aproveite! Resta apenas 1 un

| Parcelas                  | Valor |
|---------------------------|-------|
| 1x de R\$ 85,27 sem juros |       |
| 2x de R\$ 42,63 sem juros |       |
| 3x de R\$ 28,42 sem juros |       |
| 4x de R\$ 21,31 sem juros |       |
| 5x de R\$ 17,05 sem juros |       |
| 6x de R\$ 16,29           |       |

Welcome to our site. If you need help simply reply to this message, we are online and ready to help.

Ativar o Windows

Ative o Windows para usar o Windows

11x de R\$ 9,36

12x de R\$ 8,69

Online

CNPJ: 13.762.650/0001-16

edpickups.com.br

17/10/2025 09:15

lfflextef.com.br/product-page/rolo-teflon-0-13mm-x-50mm-x-15mts-com-adesivo

Cálculo Exato - Atua... Cálculo Exato - Vari... Portal Transparência Decreto 31 2023 de... Licitação - TCE-PR Painel de Preços BCB - Calculadora d... Simples Nacional Sistema de Assistên... Portal de Acesso

Frete gratuito para pedidos acima de R\$ 1.000,00

Sobre Contato Central de Ajuda WHATS (11)980047807

FL FLEXTTEF

Buscar

Página Inicial

CNPJ: 59.412.529/0001.65

lfflextef.com.br

17/10/2025 09:18

Rolo Teflon 0,13mm x 50mm x 15mts COM ADESIVO

SKU: PTFERQLO03

R\$271,00

Frete a combinar

Aplicação: Indústria de Papel - Selagem na embalagem de papel Indústria alimentícia: Desmoldante e

Salva mais

Ativar o Windows

Faça sua Cotação por e-mail ou whatsapp \*

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 27 Prefeitura Mun. de Cianorte

psgembalagens.com.br/produto/fita-teflon-para-maquina-seladora-termica-largura-50mm-rolo-com-15m?srsltid=AfmBOor6T-hyigZzG4FXXMH9VsdAd9YBIC\_TGzqixFgKxI8fzmyxX

Cálculo Exato - Atua... Cálculo Exato - Vari... Portal Transparência Decreto 31 2023 de... Licitação - TCE-PR Painel de Preços BCB - Calculadora d... Simples Nacional Sistema de Assistên... Portal de Acesso

PSG EMBALAGENS

O que você procura?

HOME EMBALAGENS PLÁSTICO BOLHA SACOLAS SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS OUTROS CONTATO

Produtos • Outros • Máquinas para Embalar • Peças para Seladoras

Fita Teflon para Seladora Térmica 50mm x 0,13mm x 15m - Rolo Largura Extra Alta Temperatura

Rolo com 15 metros - Ideal para manutenção e reposição em seladoras térmicas

CNPJ 58.756.513/0001-07

psgembalagens.com.br

R\$ 279,00 17/10/2025 09:20

COMPRAR

ADICIONAR LISTA DE DESEJOS

Calcular frete

COMPARTILHAR

# **FONTE DE PESQUISA:**

**PNCP**

**Atualização de um valor por um índice financeiro**

Atualização de R\$384,99 de 26-Agosto-2025 e 17-Outubro-2025 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$386,41

**Memória do Cálculo**

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 26-Agosto-2025 e 17-Outubro-2025

Em percentual: 0,3695%

Em fator de multiplicação: 1,003695

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2025 = -0,11%; Setembro-2025 = 0,48%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$384,99 \* 1,003695

Valor atualizado = R\$386,41

**Curiosidades:****Por que há tantos índices de preços no Brasil?**

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

# Edital nº 90002/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/08/2025

**Local:** Goiânia/GO **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS

**Unidade compradora:** 158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 12/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 12/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 26/08/2025 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 10870883000144-1-000077/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Registro de preços para contratação de serviços contínuos de manutenção de máquinas e equipamentos, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atendimentos às necessidades dos diversos campus do IFG. Observação: Não serão aceitas adesões à esta IRP.

## Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: [https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro\\_informativo&compra=15815306000022025](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro_informativo&compra=15815306000022025)

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Buscar no PNCP](#)

 [Entrar](#)

R\$ 2.662.572,60

R\$ 2.608.360,82

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

| Número | Descrição                                                | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------|----------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 21     | Manutenção / Reparo de Aparelho Óptico                   | 208        | R\$ 460,00              | R\$ 95.680,00        |
| 22     | Comercialização / Recondicionamento de Peça e Componente | 70600      | R\$ 1,00                | R\$ 70.600,00        |
| 23     | Manutenção - equipamentos gráficos                       | 26         | R\$ 440,00              | R\$ 11.440,00        |
| 24     | Comercialização / Recondicionamento de Peça e Componente | 16000      | R\$ 1,00                | R\$ 16.000,00        |
| 25     | Manutenção de Motores Elétricos                          | 57         | R\$ 384,99              | R\$ 21.944,43        |

Exibir: 5

21-25 de 93 itens

Página: 5

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

**Atualização de um valor por um índice financeiro****Atualização de R\$417,67 de 10-Junho-2025 e 17-Outubro-2025 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo****Valor atualizado: R\$421,31****Memória do Cálculo****Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 10-Junho-2025 e 17-Outubro-2025**

Em percentual: 0,8719%

Em fator de multiplicação: 1,008719

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2025 = 0,24%; Julho-2025 = 0,26%; Agosto-2025 = -0,11%; Setembro-2025 = 0,48%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$417,67 \* 1,008719

Valor atualizado = R\$421,31

**Curiosidades:****Por que há tantos índices de preços no Brasil?**

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

# Edital nº 000011/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/06/2025

**Local:** São Geraldo da Piedade/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO GERALDO DA PIEDADE **Unidade compradora:** 470 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 03/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 27/05/2025 13:45 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 10/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 18307470000168-1-000037/2025 **Fonte:** Licitat Digital - Plataforma de Licitações Online

## Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

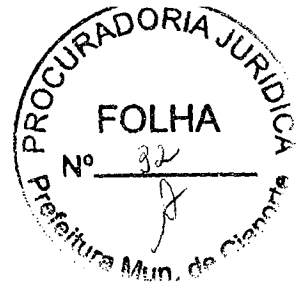
R\$ 1.352.764,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.122.997,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Atas de Registro de Preço](#) [Histórico](#)

| Número ↕ | Descrição ↕ | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ | Valor total estimado ↕ |
|----------|-------------|--------------|---------------------------|------------------------|
|----------|-------------|--------------|---------------------------|------------------------|



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |            |                |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|----------------|
| 1 | EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS<br>Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e fisioterápicos, com troca de peças de primeira qualidade (marcas equivalentes ao equipamento) quando houver necessidade e reforma de estofados quando solicitado. O orçamento do serviço deve ser enviado previamente. Obs: É responsabilidade da empresa buscar o equipamento no município quando necessário e devolver no mesmo local.                           | 900  | R\$ 392,33 | R\$ 353.097,00 |
| 2 | EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA<br>Computador LG, AOC, LENOVO, POSITIVO, PHILLIPS, SAMSUNG, MDC, KNX, ICC, CCE, ACER, SONY, IDM. Impressoras marcas, HP, EPSON, SAMSUNG, LEXMARK. Projetor Multimídia - MARCAS, EPSON. Notebook - MARCAS, ACER, LG, SAMSUNG. Estabilizador e NOBREAK                                                                                                                                                                                                                 | 3000 | R\$ 160,00 | R\$ 480.000,00 |
| 3 | EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA, AR-CONDICIONADO, VENTILADOR DE TETO, BEBEDOURO DE PAREDE, BEBEDOURO INDUSTRIAL, FILTRO DE AR ELÉTRICO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, VENTILADOR DE PAREDE, VENTILADOR DE CHÃO, TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CENTRÍFUGA, MICRO-ONDAS, FOGÃO, FORNO, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E FREEZER                                        | 1000 | R\$ 417,67 | R\$ 417.670,00 |
| 4 | EQUIPAMENTOS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos Odontológicos, bem como troca de peças de primeira qualidade (marcas equivalentes ao equipamento), quando houver necessidade e reforma nos estofados quando solicitado. O orçamento deve ser enviado previamente. Obs: É responsabilidade da empresa buscar o equipamento no município quando necessário e devolver no mesmo local. | 900  | R\$ 113,33 | R\$ 101.997,00 |

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

< Voltar

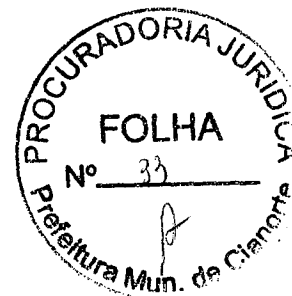


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



**Atualização de um valor por um índice financeiro****Atualização de R\$310,26 de 16-Setembro-2025 e 17-Outubro-2025 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo****Valor atualizado: R\$311,75****Memória do Cálculo****Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 16-Setembro-2025 e 17-Outubro-2025**

Em percentual: 0,4800%

Em fator de multiplicação: 1,004800

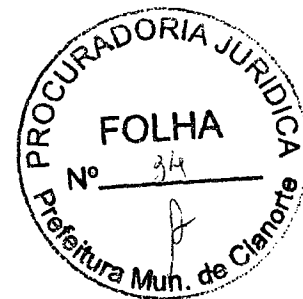
Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2025 = 0,48%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$310,26 \* 1,004800

Valor atualizado = R\$311,75

**Curiosidades:****Por que há tantos índices de preços no Brasil?**

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

# Edital nº 90001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/08/2025

**Local:** São Gabriel/RS **Órgão:** BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXERCITO

**Unidade compradora:** 160429 - 13 COMPANHIA DE COMUNICACOES/RS

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 15/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 15/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 16/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 21744847000150-1-001940/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de rancho (PASA).

## Informação complementar:

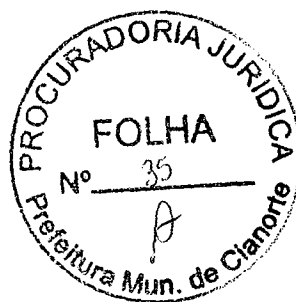
Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=16042905900012025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 388.029,79

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 293.904,86



| Portal Nacional de Contratações Públicas |                                                  |            |                         |                      |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| Buscar no PNCP                           |                                                  |            |                         |                      |
| Entrar                                   |                                                  |            |                         |                      |
| Número                                   | Descrição                                        | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
| 16                                       | Manutenção de Geladeiras e Bebedouros            | 3          | R\$ 358,62              | R\$ 1.075,86         |
| 17                                       | Manutenção de Geladeiras e Bebedouros            | 6          | R\$ 239,45              | R\$ 1.436,70         |
| 18                                       | Manutenção de Geladeiras e Bebedouros            | 2          | R\$ 358,62              | R\$ 717,24           |
| 19                                       | Manutenção de Geladeiras e Bebedouros            | 6          | R\$ 757,50              | R\$ 4.545,00         |
| 20                                       | Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial | 6          | R\$ 310,26              | R\$ 1.861,56         |
| Exibir: 5 16-20 de 97 itens              |                                                  |            |                         |                      |
| Página: 4                                |                                                  |            |                         |                      |
| < Voltar                                 |                                                  |            |                         |                      |



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

**Atualização de um valor por um índice financeiro****Atualização de R\$310,00 de 09-Setembro-2025 e 20-Outubro-2025 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo****Valor atualizado: R\$311,49****Memória do Cálculo****Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 09-Setembro-2025 e 20-Outubro-2025**

Em percentual: 0,4800%

Em fator de multiplicação: 1,004800

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:  
Setembro-2025 = 0,48%.**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$310,00 \* 1,004800

Valor atualizado = R\$311,49

**Curiosidades:****Por que há tantos índices de preços no Brasil?**

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

# Edital nº 004/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/09/2025



**Local:** Curuá/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE CURUA **Unidade compradora:** 000000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 17/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 28/08/2025 11:05 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 09/09/2025 09:45 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01613319000155-1-000006/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, INCLUINDO RETIRADA E/OU INSTALAÇÃO, SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 1.700.691,10

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**  
R\$ 1.463.293,50

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número ↕ | Descrição ↕ | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ | Valor total estimado ↕ |
|----------|-------------|--------------|---------------------------|------------------------|
|----------|-------------|--------------|---------------------------|------------------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |              |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|---------------|
| 71 | LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTWS                                                                                                                                                                                                                                     | 12 | R\$ 130,00   | R\$ 1.560,00  |
| 72 | MAN. PREV. EM BEBEDOURO, T. GELAGUA, C. EM LIMP. REVISÃO DO SIST. DE REFE. ELÉTRICO Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO TIPO GELÁGUA, CONSISTINDO EM LIMPEZA FÍSICA, REVISÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO                                             | 37 | R\$ 78,33    | R\$ 2.898,21  |
| 73 | MAN. PREV. EM BEBEDOURO T. IND. (3 OU 2 TORN.) LIMP. FÍSICA, SUB. DO FILTRO Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURA TIPO INDUSTRIAL (3 OU 2 TORNEIRAS), CONSISTINDO EM LIMPEZA FÍSICA, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE ÁGUA, REVISÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELÉTRICO | 37 | R\$ 153,33   | R\$ 5.673,21  |
| 74 | MAN. COR. (MÃO DE OBRA EM SERV. EM GERAIS) EM FREEZERES E GELADEIRAS DE CAP. DIVERSAS Especificação : MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS GERAIS) EM FREEZERES E GELADEIRAS DE CAPACIDADE DIVERSAS                                                                  | 42 | R\$ 310,00   | R\$ 13.020,00 |
| 75 | MAN. COR. EM FREEZERES E GELADEIRAS DE CAP. DIVERSAS, SUB. E FOR. DO COMPRESSOR Especificação : MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERES E GELADEIRAS DE CAPACIDADE DIVERSAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO COMPRESSOR ADEQUADO AO EQUIPAMENTO                            | 42 | R\$ 1.016,67 | R\$ 42.700,14 |

Exibir: 5

71-75 de 90 itens

Página: 15



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**MUNICIPIO DE CIANORTE**

Estado do Paraná

Exercício: 2024

**Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE**

Filtros: Pessoa Mobiliário=1 Cód. CNAE=3314710 Tipo Pessoa=Jurídica Situação Cadastral=1 Rede SIM&lt;&gt;1 Porte Empresa=3;4

**Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social**

| Cnae    | Nome Fantasia                                                                                                                                                                              | Telefone       |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 2 20736 | VERONICA LUZIA MORETO 91110530978                                                                                                                                                          | (44) 99775576  |
| 3314710 | E-mail: veronicalmoreto@outlook.com<br>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                                                    |                |
| 2 20798 | ISTEFANY PAULA RODRIGUES DE SOUZA 07792244938                                                                                                                                              | (44)99919-3737 |
| 3314710 | E-mail: consfriorefrigeracao@gmail.com<br>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                                                 |                |
| 2 22449 | JESSE AUGUSTO DA SILVA SKRZEPSZAK 00858083930                                                                                                                                              | 44 8828-3394   |
| 3314710 | JAINFO TECNOLOGIA<br>E-mail:<br>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                                                           |                |
| 2 22974 | MOREIRA GUELLTEC LTDA.                                                                                                                                                                     | (44)92000-9598 |
| 3314710 | GUELLTEC<br>E-mail: maicon@guelltec.com.br<br>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                                             |                |
| 2 23855 | GLOBAL AGRO AVIATION SERVICOS LTDA                                                                                                                                                         | (44)99131-6513 |
| 3314710 | GLOBAL AVIATION SERVICOS<br>E-mail: eltonjunior@hotmail.com<br>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                            |                |
| 2 25513 | HIDROFORTE INSTALACOES HIDRAULICAS E ELETRICAS CIVIL LTDA                                                                                                                                  | (44)99977-0100 |
| 3314710 | HIDROFORTE INSTALACOES HIDRAULICAS E ELETRICAS<br>E-mail: HIDROFORTECIANORTE@GMAIL.COM<br>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente |                |
| 2 26406 | 46.885.713 VALENTIM APARECIDO EMSTERS                                                                                                                                                      | (44)99863-6474 |
| 3314710 | REPAROS PRONTUAL<br>E-mail: TATOVALENTIM123@GMAIL.COM<br>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                                  |                |
| 2 27492 | 51.622.174 RAFAELLY TORQUATO                                                                                                                                                               | (44) 9767-5718 |
| 3314710 | E-mail: SRAFAELLY61@GMAIL.COM<br>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                                                          |                |
| 2 27654 | JUMPER INSTALACOES LTDA                                                                                                                                                                    | (44)3024 -4433 |
| 3314710 | E-mail: rodrigojamper123@gmail.com<br>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                                                     |                |
| 2 28036 | SUL-AIR REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA                                                                                                                                                       | (41)98472-1295 |
| 3314710 | SUL-AIR<br>E-mail:<br>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                                                                     |                |
| 2 28410 | RAPOSO ENERGE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA                                                                                                                                                 | (44)99968-5502 |
| 3314710 | E-mail: robertosantosraposo@gmail.com<br>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                                                  |                |

**MUNICIPIO DE CIANORTE**

Estado do Paraná

Exercício: 2024

**Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE**

Filtros: Pessoa Mobiliário=1 Cód. CNAE=3314710 Tipo Pessoa=Jurídica Situação Cadastral=1 Rede SIM&lt;&gt;1 Porte Empresa=3;4

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social

| Cnae      | Nome Fantasia                                                                                                                                                                                                          | Telefone       |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 2 28429   | COMERCIAL EXTIN EXTINTORES LTDA<br>EXTIN EXTINTORES<br>E-mail:<br>3314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                                             |                |
| 2 340600  | SEEMIL-ELETROMECHANICA LTDA<br>SEEMIL ELETROMECHANICA<br>E-mail: seemil@seemil.com.br<br>3314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                      |                |
| 2 423500  | EXTINORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA<br>EXTINORTE<br>E-mail: extinorte@extinorte.com.br<br>3314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                     |                |
| 2 534200  | BALANÇAS CIANORTE LTDA EPP<br>BALANÇAS CIANORTE<br>E-mail: balancascianorte@uol.com.br<br>3314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                     |                |
| 2 1058700 | HIDRONORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA ME<br>HIDRONORTE<br>E-mail: irmaosvolpato@uol.com.br<br>3314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                      |                |
| 2 1084000 | J U CARVALHO EQUIPAMENTOS LTDA<br>AGROTEC EQUIPAMENTOS AGRICOLAS<br>E-mail: agrotecequipamentos@gmail.com<br>3314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente  | (44)98411-1747 |
| 2 1240800 | CALEGARI, CAVICHIONI & BIAZZOLI LTDA<br>OMICRON INFORMATICA<br>E-mail: a_calegari@hotmail.com<br>3314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente              |                |
| 2 1587200 | C W INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA ME<br>CLIMATIZADORES GLOBO<br>E-mail: climatizadoresglobo@hotmail.com<br>3314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente | (44)3629-2914  |
| 2 1630300 | EXTIN EXTINTORES LTDA<br>EXTIN EXTINTORES<br>E-mail: extin.extintores@gmail.com<br>3314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                            | (44)99993-9412 |
| 2 1633500 | S. P AMARAL ELETROTECNICO<br>E-mail: SPAMARAL@HOTMAIL.COM<br>3314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                                                  | (44)8822-2187  |
| 2 1729200 | CIANORTE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANÇAS LTDA<br>E-mail:<br>3314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                                        |                |

**MUNICIPIO DE CIANORTE**

Estado do Paraná

Exercício: 2024

**Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE**

Filtros: Pessoa Mobiliário=1 Cód. CNAE=3314710 Tipo Pessoa=Jurídica Situação Cadastral=1 Rede SIM&lt;&gt;1 Porte Empresa=3;4

**Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social**

| Nome Fantasia |                                                                                                                                           | Telefone       |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Cnae          | Descrição                                                                                                                                 |                |
| 2 1904000     | FORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA                                                                                                       | (44)99986-6535 |
| 3314710       | E-mail: FORTECIANORTE@GMAIL.COM<br>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente       |                |
| 2 1919900     | ANDRE RICARDO VITORINO 05442314900<br>CIAJET                                                                                              | 44) 98476142   |
| 3314710       | E-mail: CIAJETMAQUINAS@HOTMAIL.COM<br>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente    |                |
| 2 2037400     | ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976<br>PASSOS MANUTENCOES P.G                                                                               | (44)99904-7886 |
| 3314710       | E-mail: PASSOS.GAIOTO@GMAIL.COM<br>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente       |                |
| 2 2046400     | BOLOGNESE E DALLA COSTA TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA                                                                                     | (44) 3225-0869 |
| 3314710       | E-mail: dallacostamultiloja@gmail.com<br>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente |                |

**Total de Registros: 26**



**PEDIDO DE INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1985/2026**  
**Documento de Formalização de Demanda**



**Origem:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a manutenção da máquina que produz o leite de soja.

**Valor Total:** R\$ 54.410,45 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)

**Justificativa:** Conforme Item 02 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

| Lote | Ordem | Item  | Unidade | Especificação                                                                                                                                                                                            | Quantidade | Vir Máx. Unit. | Vir Máx. Total |
|------|-------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------|
| 1    | 1     | 50549 | UNIDADE | Retentor, dimensão 30x62x10.                                                                                                                                                                             | 5,00       | R\$ 48,80      | R\$ 244,00     |
| 1    | 2     | 50550 | UNIDADE | Rolamento 6206-2rs.                                                                                                                                                                                      | 10,00      | R\$ 59,40      | R\$ 594,00     |
| 1    | 3     | 50552 | UNIDADE | Fita de Teflon para máquina de envase, com 50mm de largura e 15m de comprimento.                                                                                                                         | 15,00      | R\$ 256,67     | R\$ 3.850,05   |
| 1    | 4     | 22333 | UNIDADE | HORA TÉCNICA REFERENTE A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE LEITE DE SOJA (VACA MECÂNICA) E EM MÁQUINA DE ENVASE DE LEITE DE SOJA, INCLUIN | 70,00      | R\$ 385,91     | R\$ 27.013,70  |
| 1    | 5     | 22334 | UNIDADE | HORA TÉCNICA REFERENTE A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE LEITE DE SOJA (VACA MECÂNICA) E EM MÁQUINA DE ENVASE DE LEITE DE SOJA, INCLUINDO DESMONTAGE | 70,00      | R\$ 324,41     | R\$ 22.708,70  |

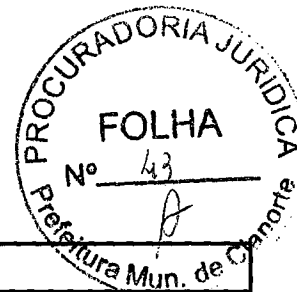
**Prazo de Execução:** 01 ano. **Prazo de vigência:** 01 ano.

**Condições de Entrega:** Conforme no termo de referência.

**Condições de Pagamento:** 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal

**Fiscal do Contrato**

| Nome                                    | RG                 | CPF            |
|-----------------------------------------|--------------------|----------------|
| ALINE FRANCIELE MENDES OSORIO RODRIGUES | 8.907.524-6 SSP/PR | 055.078.259-12 |
| ANA CLAUDIA FRANCISCO RUIZ DE ARAUJO    | 9.626.461-5        | 065.741.139-62 |
| DANIELLE REGINA ALBERTI                 | 10.630.361-4       | 099.137.239-57 |
| PATRICIA FREIRE DA SILVA DOS SANTOS     | 9.695.074-8        | 061.386.689-44 |



**Dotação Orçamentária**

| Programática                 | Fonte de Recurso | Dotação                                        |
|------------------------------|------------------|------------------------------------------------|
| 1300108244001920983390300000 | 1000             | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| 1300108244001920983390390000 | 1000             | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

**Emissor:** Thayse Luanna Ferreira Fernandes

Andressa da Silva Belo Safira  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Port. nº 1414/2023 - SEC/ADM.

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**ANDRESSA DA SILVA BELO SAFIRA**



**AUTORIZAÇÃO**



Eu, **MARCO ANTONIO FRANZATO**, Prefeito do Município de Cianorte, diante das informações constantes no Pedido de Início de Processo Licitatório nº 1985/2026, autorizo a instauração do processo licitatório, conforme informações abaixo descritas:

**Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a manutenção da máquina que produz o leite de soja.

**Prazo de Execução:** 01 ano.

**Valor Estimado Total:** R\$ 54.410,45 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)

Paço Municipal, 08/01/2026

**MARCO ANTONIO  
FRANZATO:30680  
085904**

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
FRANZATO:30680085904  
Dados: 2026.01.08  
14:06:10 -03'00'

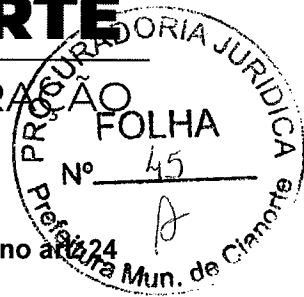
**MARCO ANTONIO FRANZATO**

**Prefeito**



# PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## Justificativa para não utilização do orçamento estimado de caráter sigiloso previsto no art. 24 da Lei 14133/2021

A NLLC 14.133/2021 trata em seu art. 24 a possibilidade da não divulgação do orçamento estimado:

*“Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

*I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”*

É evidente que tal previsão, tem como propósito a obtenção uma melhor vantagem econômica, uma vez que as concorrentes não possuirão uma referência para apresentarem preços adjacentes ao valor disponibilizado em edital e orçamentos anexos.

Entretanto, os orçamentos não divulgados impedem o acesso da sociedade em geral, podendo gerar certa desconfiança quanto a metodologia da formação dos preços, ressalvados os órgãos de controle interno e externo cujo direito a tais informações são irrestritas.

Novas licitantes também poderão ter dificuldades de acesso as informações, tendo em vista a menor experiência, prejudicando o adequado preparo para a participação ou ainda promovendo a desistência da empresa. Essas restrições poderão gerar um aumento de questionamentos acerca da falta de tais informações nessa fase anterior à abertura de sessão, e contrariamente, diminuir as impugnações de fato pertinentes ao processo, uma vez que a fase interna não é avaliada na totalidade pelos prováveis licitantes.

Com isso, para o momento e para o objeto pretendido **não aplicaremos o sigilo a essas informações**, sendo a fase inicial-interna divulgada na íntegra, inclusive de forma a contribuir para a manutenção do elevado índice de transparência conquistado por esse Município junto ao Tribunal de Contas de nosso Estado.

**Evan Pereira**  
Chefe da Divisão de Licitações



# PREFEITURA DE CIANORTE

## GABINETE DO PREFEITO



### PORTARIA Nº 3/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e a Lei Complementar Municipal nº 243, de 4 de maio de 2023 que estabelecem as atribuições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e suas alterações;

Considerando o memorando nº 04/2026 da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar, em caráter permanente, para atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, os seguintes servidores:

Ivonete de Jesus Costa  
Marcos Alberto Valério

**Parágrafo único:** Nas licitações da Modalidade Pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será denominado(a) Pregoeiro(a).

**Art. 2º.** Designar, em caráter permanente, para comporem a Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, os seguintes servidores:

Keyla Silveira Rodrigues Gumieiro  
Lucas Almeida Nicolau  
Renata Sarcetta Pacheco  
Roseli de Fátima Miranda



## PREFEITURA DE CIANORTE

### GABINETE DO PREFEITO

Thayse Luanna Ferreira Fernandes  
Vanice Del Ponte

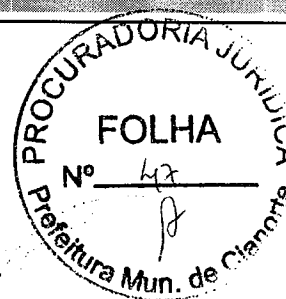
**Art. 3º.** Excetuam-se do disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria os procedimentos de dispensa licitatória fundamentos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, aos quais serão aplicadas as disposições contidas na Portaria nº 50/2023.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria 29/2024.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de janeiro de 2026.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



**PORTARIA Nº 2077/2025-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DESIGNAR**, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**GESTOR DE CONTRATO**

Rodrigo Caldeira de Moura  
Thiago dos Reis Faustino Ventura

**FISCAL DE CONTRATO**

Algacir Bortolato  
Fabrício Rosário Meira  
Jailso Almeida dos Santos  
Renan Bataglia  
Rodrigo Massucatto

**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**GESTOR DE CONTRATO**

Diefferson Plácido Lopes

**FISCAL DE CONTRATO**

Luiz Fernando Jacomini da Silva

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**GESTOR DE CONTRATO**

Evandro De Castro

**FISCAL DE CONTRATO**

Sergiani Paula Felix de Souza



**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR- ANIMAL**

**GESTOR DE CONTRATO**

Igor Emanuel Ourique Pasko  
Michel Thomaz de Souza  
Rodrigo Martins de Almeida  
Maria Eduarda Sttoco Nascimento

**FISCAL DE CONTRATO**

Lorenzo Clementino Machado Castanhari  
Luis Claudio Albuquerque  
Josiane Santos de Souza  
Amanda de campos Machulek  
Hélio Cândido da Silva

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**GESTOR DE CONTRATO**

Andreia de Souza Ardengui  
Bruno Duarte Ferreira  
Daniele Bonani Andriolli  
Edilaine Aparecida Arenas Marcato  
Lucas Trugilio Ribeiro

**FISCAL DE CONTRATO**

Erik Cesó Kolling  
José Arcolini Neto  
Leandro Jeronimo  
Rogério Marcolino da Silva  
Tiago Alves de Santana  
Nelson Yoiti Matubara

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GESTOR DE CONTRATO**

Eva Isidoro da Silva

**FISCAL DE CONTRATO**

Lucas Pires da Silva

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**GESTOR DE CONTRATO**

Thiago Gaspar Branco  
Jose Elcio Pereira da Silva  
Flavio Henrique Nascimbene Pereira  
Carlos Roberto Marcato  
Roberto Pazinato Junior  
Adriano Biggi  
Otamares Grecco



**FISCAL DE CONTRATO**

Jeferson Guedes de Oliveira  
Carlos Barkley da Silva Pereira  
Vanessa Gonçalves Pires Giardinetti  
João Paulo Maricato  
Maicon Júnior da Silva  
Eduardo Aparecido Malaquias  
Edinei Silvino de Oliveira  
Nelson Junior Tanji

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GESTOR DE CONTRATO**

Cássio Ribeiro De Azevedo  
Cristina De Jesus Batista  
Heder Galvão Santos  
Leonardo Gorla Lourenço dos Santos  
Luana Dornellas Morelli  
Patrícia Angelica Vela  
Valdenice Aparecida Dos Reis  
Vinicius Marcelo De Jesus Fagundes

**FISCAL DE CONTRATO**

Cristiele Fabricio Oliveira  
Douglas Da Silva Oliveira  
Eliabe Luro de Lima  
Fabiana Valim Mestrelli  
Jaqueline Félix Correia Reis  
Leila Novaes Nuss  
Marcela Soares Loureiro Do Amaral  
Nublia Anacleto  
Rodrigo Vieira De Carvalho  
Susy Mara Da Silva Lemos  
Tassiane Tais Vitorino

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**GESTOR DE CONTRATO**

Daiana Santos Candido

**FISCAL DE CONTRATO**

Neromi de Fátima da Silva Santana Nicolau

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**GESTOR DE CONTRATO**

Alanna Cristina Rodrigues Alberti  
Jeferson Carvalho Vieira  
Juliana Cecilia Ouverney Silva  
Juliana Turetti Romeiro Peruci  
Leudriane Ulian Leite  
Maria José Monteiro de Castro  
Mariana Luchetti Ferreira Vieira



**FISCAL DE CONTRATO**

Carla Beatriz Alves Fogassa Pepato  
Camilla Yae Sugayama Ardenghi  
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane  
Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta  
Douglas Possavati da Silva  
Edileuza de Souza Reis  
Fabiana Garcia Igarashi  
Franciane Lopes Favoretto Teruel  
Flavio da Silva Andrade  
Gilmar da Silva Dias  
Gisceli Maiolli Serafim  
Gislene Borges Gomes da Silva  
Gilson Rodrigues Pinheiro  
Juliana Piovesan Vieira  
Juliane Henrique Barboza Pires  
Priscilla do Valle Avelino

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO  
AGROPECUÁRIO**

**GESTOR DE CONTRATO**  
Giovanna Monteiro de Melo

**FISCAL DE CONTRATO**  
Klauber Wellington Comar  
Felipe José Ribeiro  
Rafaela Lessak Zanatta

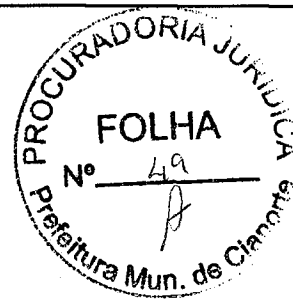
**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**GESTOR DE CONTRATO**  
Evan Pereira  
Fabiano Luiz Tome  
Carlos Alberto Sakai  
Alessandro da Silva Brito  
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva

**FISCAL DE CONTRATO**  
Deise Francieli Dias Bueno  
Claudemir Ardenghi  
Gabriel Geremias da Silva  
Gisele Leonardi Pinto de Souza  
Rodrigo Gardin Pires  
João Paulo Maricato  
Thayse Luanna Ferreira Fernandes  
Themyscirla Dos Santos Nunes

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
Danielle Regina Alberti  
Thiago José Felipe



**FISCAL DE CONTRATO**

Adriana Regina da Silva de Souza  
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues  
Ana Cláudia Francisco Ruiz de Araújo  
Guilherme Narvaes Elias  
Mônica Aparecida Luna  
Patrícia Freire da Silva dos Santos  
Rafaela Alves Meira  
Rodrigo Luque da Silva

**14 - GABINETE DO PREFEITO**

**GESTOR DE CONTRATO**

Matheus Pires Siqueira  
Tatiene Cristine Cescon Rodrigues Sacoman

**FISCAL DE CONTRATO**

Laércio de Azevedo dos Santos

**15 – PROCURADORIA JURÍDICA**

**GESTOR DE CONTRATO**

Matheus Eduardo Lima Lopes

**FISCAL DE CONTRATO**

Alice dos Santos

**16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**GESTOR DE CONTRATO**

Bruno Silva Santos  
Débora Cristina Fuzimoto  
Liz Ewelyn Oswald Santos Ouverney

**FISCAL DE CONTRATO**

Andrielly Karina Pereira Rogério  
Wilson Lourenço Russinholi

**17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE**

**GESTOR DE CONTRATO**

Dayana Santiago Mantrean

**FISCAL DE CONTRATO**

Carlos Eduardo de Oliveira



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 1930/2025.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**MODALIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS****ENTIDADE PROMOTORA****MUNICÍPIO DE CIANORTE****SOLICITANTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PREFEITO DO MUNICÍPIO****MARCO ANTONIO FRANZATO**

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas neste edital.

| Tipo                                                                                                                               | Menor Preço por Item                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Do local                                                                                                                           | Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC             |
| Endereço eletrônico                                                                                                                | <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>  |
| Credenciamento                                                                                                                     | Até ____:____ horas do dia ____/____/2026.          |
| Recebimento das propostas e habilitação                                                                                            | Até 08:00 horas do dia 23/02/2026.                  |
| Abertura e julgamento das propostas                                                                                                | A partir das ____:____ horas do dia ____/____/2026. |
| Início da sessão de disputa de preços                                                                                              | A partir das 08:30 horas do dia 23/02/2026.         |
| Referência de tempo                                                                                                                | Horário de Brasília (DF).                           |
| Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação e/ou propostas além do previamente estabelecido no edital. |                                                     |

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando à Aquisição de peças e serviços para a manutenção da máquina que produz o leite de soja**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO III.

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

| Centro de Custo                  | Código |
|----------------------------------|--------|
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 13     |

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

**2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de R\$ 54.410,45 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Reduzido | Programática                 | Descrição                                      | Fonte de Recurso |
|----------|------------------------------|------------------------------------------------|------------------|
| 509      | 1300108244001920983390300000 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1000             |
| 572      | 1300108244001920983390300000 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1000             |
| 578      | 1300108244001920983390300000 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1000             |
| 510      | 1300108244001920983390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000             |
| 574      | 1300108244001920983390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000             |
| 580      | 1300108244001920983390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000             |

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Haverá uma Ata de Registro de Preços por item, que será firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedor(as).



**3.2.** Os itens listados no ANEXO III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do ANEXO III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento/execução dos referidos itens até o término da sua vigência. O Município de Cianorte não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

**3.4.** Fica vedada a participação do órgão ou entidade que compõe a Administração Municipal em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

**3.5.** Não será permitido a adesão à presente Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

**3.6.** Serão adjudicados os itens aos licitantes que apresentarem as melhores propostas/lances, nos termos da cláusula 14.5 deste edital.

**3.6.1.** Será anexado junto à ata de adjudicação, a classificação dos participantes remanescentes de modo que, caso o cancelamento da ata da primeira colocada, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Os participantes remanescentes serão notificados para que em caso de aceite, coteiem o item com valores iguais aos do adjudicatário inicial, sendo que assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.
- Mantidos os valores da proposta/lances originais também assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.

**3.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

**3.7.1.** Para fins de aplicação do contido no §7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

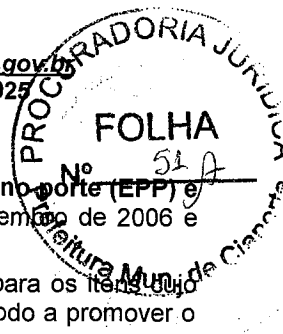
**3.7.2.** Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão, reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

**3.7.3.** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



4.2. A participação neste Pregão será **exclusiva às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, através da Lei Complementar 147/2014.

4.3. Neste certame também serão aplicados os benefícios do Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI), de modo a promover o desenvolvimento econômico e social em **âmbito local**.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

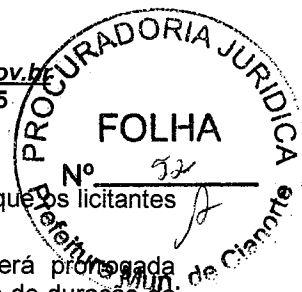
6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



## 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 7.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.16. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.17. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.18. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.19. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.20. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.21. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.22. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Item**.
- 7.23. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.24. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.25. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.
- 7.26. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.



7.27. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.28. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.29. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.31. Ao final da fase de lances, no caso de o menor valor obtido ser de empresa sediada fora do âmbito local de acordo com o Decreto Municipal nº 125/2016, e havendo ME/EPP/MEI sediada localmente em que o valor final de seu lance ou proposta estiver dentro da margem de preferência de 10% (dez por cento) em relação àquele, será considerado empate ficto.

7.32. Diante da ocorrência da situação do item anterior, haverá a possibilidade da ME/EPP/MEI sediada localmente exercer direito mediante apresentação de nova proposta com valor inferior àquele considerado como vencedor, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.33. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.34. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.34.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.

7.34.2. Empresas brasileiras;

7.34.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.34.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

7.36. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.37. As negociações serão realizadas por meio do sistema.

## 8. DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca se aplicável;
- c) Fabricante;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

8.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por itens a serem licitados especificados no ANEXO III, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no ANEXO III.

8.5. Considerando que os itens/lotos que compõem a Proposta de Preços (ANEXO III) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item.

8.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo



quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, quando se sumariamente a fração remanescente.

8.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado,

8.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo III**, sob pena de desclassificação do mesmo.

8.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO III** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação dos itens alterados.

8.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.13. A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.

8.14. Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

8.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16. Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.

8.17. Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.

8.19. Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

### 9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

### 9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da matriz da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

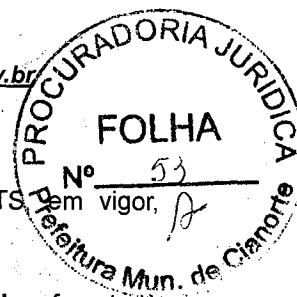
### 9.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.**

d) **Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.



e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual (somente para os itens que compreendem a aquisição de material). (Documento dispensado para MEI).

#### 9.1.4. Outras declarações

a) Declaração da licitante conforme modelo ANEXO IV, de:

- a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
- a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
- a-3) Reserva de cargos.
- a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal
- a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.
- a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Item, observadas as especificações definidas nesse Edital.

### 11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

#### 11.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br) ou pelo sistema.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### 11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.

11.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br).

11.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 12.1. DA PROPOSTA:

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



12.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

12.1.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.1.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.1.3.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.1.3.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.1.3.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.1.3.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.1.3.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.1.3.11. Estudos setoriais;

12.1.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.1.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

## 12.2. DA HABILITAÇÃO:

12.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 9 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.2. As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se anexarem todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.3.1. Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

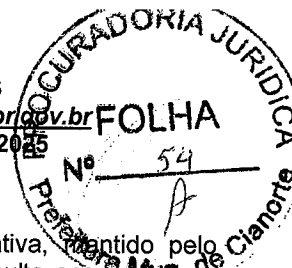
12.2.3.2. Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

12.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Anexo da declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;



• Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.4.** O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

**12.5.** O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

**12.6.** Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

**12.7.** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**12.8.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12.9.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.10.** Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo III, devendo:

a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

b) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.2.** A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**13.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13.9.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.



#### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, bem como os demais classificados que fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A Proponente vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito. O não comparecimento, sem justo motivo, implicará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensão do direito de participar de licitações do Município de Cianorte por até 05 anos.

14.3. A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência da respectiva ata.

14.4. A ciência da empresa para a assinatura da ata poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

##### 14.5. Da formação do Cadastro de Reserva:

14.5.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: i) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e; ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

14.5.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: i) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 160 e 161 do Decreto Municipal nº 31/2023.

14.5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal nº 31/2023.

14.7. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal nº 31/2023.

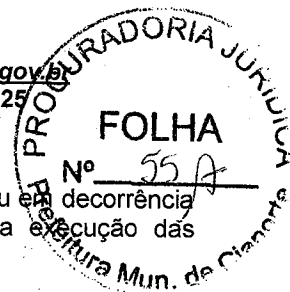
##### 14.8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

14.8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

14.8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**14.8.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.8.4.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 15. DA GESTÃO DO CONTRATO

### 15.1. DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.1.** O acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelas seguintes fiscais de contrato: Patrícia Freire da Silva, Aline Franciele Mendes e Ana Cláudia Ruiz.

**15.1.2.** As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Danielle Alberti.

### 15.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.2.1.** O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

**15.2.2.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**15.2.3.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**15.3.** A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

### 15.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.4.1.** A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo de 07 dias úteis.

**15.4.2.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato).

**15.4.3.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

**15.4.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**15.4.5.** Os produtos, item 01 ao item 03, deverão possuir validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

**15.4.6.** O Recebimento do objeto será realizado:



a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**15.4.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**15.4.8.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.4.9.** A Divisão de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**15.4.10.** Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 5 dias a contar do término do recebimento provisório.

**15.4.11.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**15.4.12.** A convocação dos fornecedores pela Divisão de Licitações será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**15.4.13.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

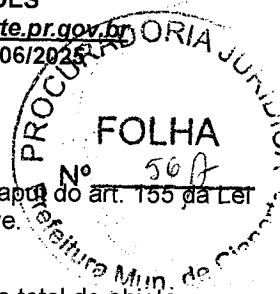
**15.4.14.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Divisão de Licitações poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **15.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.5.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:



• **Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• **Multa, sendo:**

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

• **Impedimento de licitar e contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.5.3.** As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

**15.5.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.5.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.6.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**15.6.2.** A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

**15.6.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 15.6.4.** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.
- 15.6.5.** A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 15.6.6.** Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## 16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1.** Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

**16.2.** Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**17.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

**17.3.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**17.4.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**17.5.** O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**17.6.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**17.14.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE ATA;
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de Fevereiro de 2026

\_\_\_\_\_  
**Daniele Lima Simão**  
**Secretária Municipal de Administração**



## ANEXO I

### MINUTA DA Ata de Registro de Preços Nº <Número\_Contrato>/<Ano\_Contrato> – LCT/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 15/2026, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Aquisição de peças e serviços para a manutenção da máquina que produz o leite de soja**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 15/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

| Centro de Custo                  | Código |
|----------------------------------|--------|
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 13     |

#### 2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa <Nome\_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço\_Fornecedor>, <Bairro\_Fornecedor>, CEP <Cep\_Fornecedor>, na cidade de <Cidade\_Fornecedor>-<Estado\_Sigla\_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ\_CPF\_Fornecedor>, telefone <Fone\_Fornecedor>, Email: <Email\_Fornecedor\_Contato>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome\_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG\_Representante>/<Órgão\_Emissor\_Representante> e do CPF <CPF\_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade\_Fornecedor>-<Estado\_Sigla\_Fornecedor>, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

<Itens\_Contrato>

#### 3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviços.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

- I. Número da Ata;
- II. Quantidade do produto/serviço;
- III. Descrição do produto/serviço;
- IV. Local de entrega/execução do serviço;
- V. Dotação orçamentária onerada;
- VI. Valor.

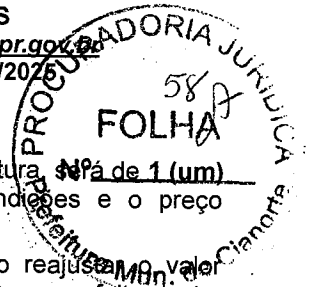
3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### 4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, ~~será de 1 (um)~~ **ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

6.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento de bens e materiais da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelas seguintes fiscais de contrato: Patrícia Freire da Silva, Aline Franciele Mendes e Ana Cláudia Ruiz.

6.2. As atribuições administrativas da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Danielle Alberti.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

7.2. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES

### 9.1. FORNECEDOR:

9.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.



9.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.3.1. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

9.1.6. Devem fazer parte integrante dos serviços todos os elementos remunerados como: equipamentos, EPI's, mão de obra, ferramentas, materiais ou componentes, etc, que sejam necessários à completa execução e acabamento final.

9.1.7. Fornecer aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EPI) na forma do que orienta a legislação para a execução dos serviços. A execução dos serviços deve ficar a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio, inclusive, deve adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente para os empregados, isentando a Secretaria solicitante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

9.1.8. Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser recolhidos diariamente ao final de cada jornada e ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

9.1.9. Garantir e refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/o defeito em até 90 (noventa) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

9.1.10. Para o caso de entrega de **materiais** o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

9.1.11. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.
- Nome do Local, endereço e data de execução.
- Número do Pregão e respectivo contrato.
- Número do empenho.
- Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).

## 9.2. MUNICÍPIO:

9.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

9.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

9.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

9.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

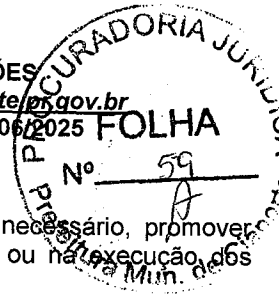
9.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

9.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

9.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

9.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

9.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



9.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

9.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

9.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

9.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

## 10. DA ENTREGA:

10.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo de 07 dias úteis.

10.1.1. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato).

10.1.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

10.1.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.1.4. Os produtos, item 01 ao item 03, deverão possuir validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

10.2. O recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata, nos limites estabelecidos pela lei.

10.4. O objeto desta ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da proposta, do contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 5 dias a contar do término do recebimento provisório

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

d. Prova de regularidade relativo de FGTS;

e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação



Financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

O Fornecedor signatário da presente Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

### I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

### III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

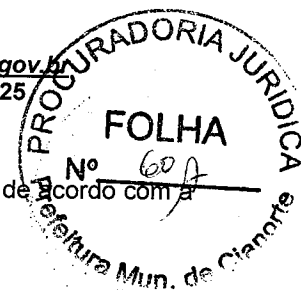
### IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

**12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



12.6. Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

### 13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o fornecedor, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

13.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

14.2. O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

14.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.4. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

14.6. O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

14.7. O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

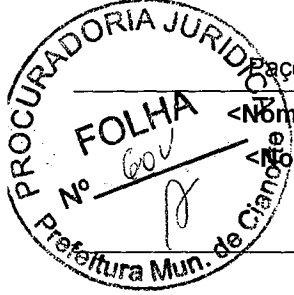
14.9. O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
Pregão Eletrônico nº <Número\_Licitação>/<Ano\_Licitação> – Protocolo 15006/2025  
Processo xxx/2025



Praça Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data\_Assinatura>.

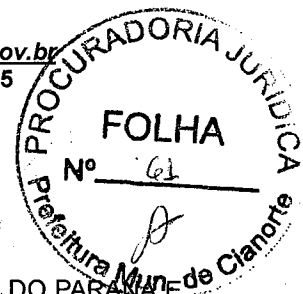
<Nome\_Representante>

Marco Antonio Franzato

<Nome\_Fornecedor>

Prefeito

TESTEMUNHAS



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA – CONTRATO Nº <Número\_Contrato>/<Ano\_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome\_Fornecedor> PARA Aquisição de peças e serviços para a manutenção da máquina que produz o leite de soja.

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

#### CONTRATADA:

<Nome\_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço\_Fornecedor>, <Bairro\_Fornecedor>, CEP <Cep\_Fornecedor>, na cidade de <Cidade\_Fornecedor> <Estado\_Sigla\_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ\_CPF\_Fornecedor>, telefone <Fone\_Fornecedor>, Email: <Email\_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome\_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG\_Representante>/<Órgão\_Emissor\_Representante> e do CPF <CPF\_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade\_Fornecedor>/<Estado\_Sigla\_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico** nº <Número\_Licitação>/<Ano\_Licitação>, do tipo **Menor Preço por Item**, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

### 2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Aquisição de peças e serviços para a manutenção da máquina que produz o leite de soja**.

2.2. Órgão participante do presente procedimento:

| Centro de Custo                  | Código |
|----------------------------------|--------|
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 13     |

#### <Itens\_Contrato\_At3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

### 3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



3.1.5. Deverão fazer parte integrante dos serviços todos os elementos remunerados como: equipamentos, EPI's, mão de obra, ferramentas, materiais ou componentes, etc, que sejam necessários à completa execução e acabamento final.

3.1.6. Fornecer aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EPI) na forma do que orienta a legislação para a execução dos serviços. A execução dos serviços deve ficar a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio, inclusive, deve adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente para os empregados, isentando a Secretaria solicitante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

3.1.7. Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser recolhidos diariamente ao final de cada jornada e ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

3.1.8. Garantir e refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/ou defeito em até 90 (noventa) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

3.1.9. Para o caso de entrega de **materiais** o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

3.1.10. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.
- Nome do Local, endereço e data de execução.
- Número do Pregão e respectivo contrato.
- Número do empenho.
- Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).

## 3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou entrega de bens contratados;

3.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

3.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

3.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

3.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

3.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

3.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

3.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

3.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

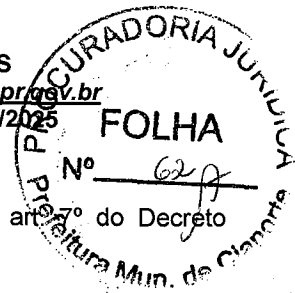
3.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

3.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

## 4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

### 4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelas seguintes fiscais de contrato: Patrícia Freire da Silva, Aline Franciele Mendes e Ana Cláudia Ruiz.



4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 37º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Danielle Alberti.

#### 4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- Prova de regularidade relativo de FGTS;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

#### 4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.4.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo de **07 dias úteis**.

4.4.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato).

4.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

4.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.5. Os produtos, item 01 ao item 03, deverão possuir validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

4.4.6. O Recebimento do objeto será realizado:

- Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.9. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 5 dias a contar do término do recebimento provisório

4.4.10. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/ lote.

#### 4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES



4.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I. Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II. Multa:**

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**III. Impedimento de licitar e contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

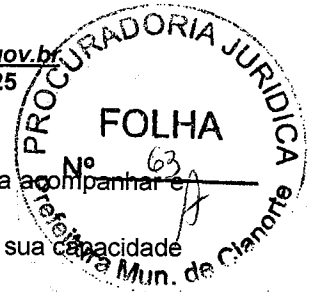
4.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

4.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**4.6.2.** A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

**4.6.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**4.6.4.** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

**4.6.5.** A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**4.6.6.** Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

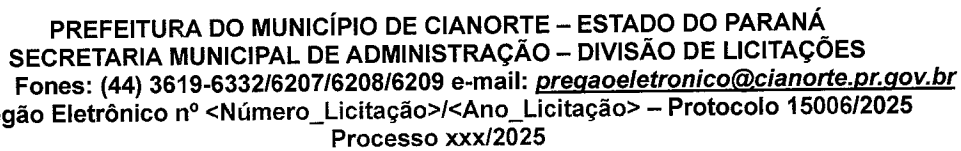
**4.7.** Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado "Mapa de Riscos", constante do procedimento.

## **5. DO VALOR**

**5.1.** O valor a ser pago para a execução do objeto é de R\$ <Valor\_Contratado>.

**5.2.** No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.



**5.3.2.** O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

**6.1.** O presente contrato terá prazo de **execução até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

28



12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

8.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

| Reduzido | Programática                 | Descrição                                         | Fonte de Recurso |
|----------|------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|
| 509      | 1300108244001920983390300000 | MATERIAL DE CONSUMO                               | 1000             |
| 572      | 1300108244001920983390300000 | MATERIAL DE CONSUMO                               | 1000             |
| 578      | 1300108244001920983390300000 | MATERIAL DE CONSUMO                               | 1000             |
| 510      | 1300108244001920983390390000 | OUTROS SERVICOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000             |
| 574      | 1300108244001920983390390000 | OUTROS SERVICOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000             |
| 580      | 1300108244001920983390390000 | OUTROS SERVICOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000             |

9.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

10.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.



10.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

#### 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

11.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data\_Assinatura>.

\_\_\_\_\_  
<Nome\_Representante>

<Nome\_Fornecedor>

Contratada

\_\_\_\_\_  
Marco Antonio Franzato

Prefeito

Contratante

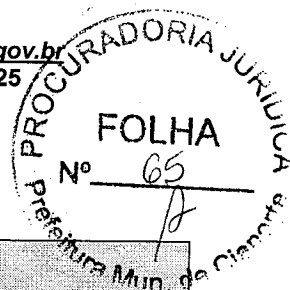
#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| PREGÃO ELETRÔNICO <Número_Licitação>/<Ano_Licitação><br>REGISTRO DE PREÇOS                                                                                             |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| OBJETO: Aquisição de peças e serviços para a manutenção da máquina que produz o leite de soja, conforme especificações descritas abaixo.                               |                   |
| Empresa:                                                                                                                                                               |                   |
| CNPJ:                                                                                                                                                                  |                   |
| Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME/EPP/MEI)                                                                                                        |                   |
| Endereço:                                                                                                                                                              |                   |
| Fone/fax:                                                                                                                                                              |                   |
| E-mail:                                                                                                                                                                |                   |
| Cidade/Estado:                                                                                                                                                         |                   |
| Tipo de licitação: Menor Preço por Item.                                                                                                                               |                   |
| Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> como se nele estivessem transcritos.          |                   |
| Entrega: A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo de 07 dias úteis.                                                                                   |                   |
| Validade da proposta: 60 dias                                                                                                                                          | Execução: 01 ano. |
| Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos. |                   |
| Em ____/____/____                                                                                                                                                      | ASSINATURA        |

| Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por: |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| NOME:                                                                                           |       |
| R.G                                                                                             | C.P.F |
| NOME:                                                                                           |       |
| R.G                                                                                             | C.P.F |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
 Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
 Pregão Eletrônico nº <Número\_Licitação>/<Ano\_Licitação> – Protocolo 15006/2025  
 Processo xxx/2025

**ANEXO III – continuação**

| Item | Cod.  | Qtd.  | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marcas | Teto Máximo Unitário | Valor Unitário Proposto | Valor Total Proposto |
|------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | 50549 | 5,00  | UN    | Retentor, dimensão 30x62x10.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        | R\$ 48,80            |                         |                      |
| 2    | 50550 | 10,00 | UN    | Rolamento 6206-2rs.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        | R\$ 59,40            |                         |                      |
| 3    | 50552 | 15,00 | UN    | Fita de Teflon para máquina de envase, com 50mm de largura e 15m de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        | R\$ 256,67           |                         |                      |
| 4    | 22333 | 70,00 | UN    | HORA TÉCNICA REFERENTE A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE LEITE DE SOJA (VACA MECÂNICA) E EM MÁQUINA DE ENVASE DE LEITE DE SOJA, INCLUINDO DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIRADA E INSTALAÇÃO NO LOCAL QUANTO AOS SEGUINTE ITENS: PLACA DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA, POTENCIÔMETRO, APARELHO SENSOR, TEMPORIZADOR, CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ETC.                                                                   |        | R\$ 385,91           |                         |                      |
| 5    | 22334 | 70,00 | UN    | HORA TÉCNICA REFERENTE A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE LEITE DE SOJA (VACA MECÂNICA) E EM MÁQUINA DE ENVASE DE LEITE DE SOJA, INCLUINDO DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIRADA E INSTALAÇÃO NO LOCAL QUANTO AOS SEGUINTE ITENS: COMPRESSOR DE AR, TANQUE RESFRIADOR, MÁQUINA DE DESCASCAR SOJA, BOMBA DE RESFRIAMENTO, BOMBA DE PASTEURIZAÇÃO, BOMBA DE ÁGUA QUENTE, BOMBA DE ÁGUA GELADA, APARELHO CENTRIFUGADOR, PRENSA ETC. |        | R\$ 324,41           |                         |                      |

|                                                         |                                                        |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>TETO MÁXIMO TOTAL PARA OS ITENS</b><br>R\$ 54.410,45 | <b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DOS ITENS R\$</b> |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:

CNPJ:

Pregão Eletrônico nº <Número\_Licitação>/<Ano\_Licitação>.

Objeto: Aquisição de peças e serviços para a manutenção da máquina que produz o leite de soja.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
  - ( ) Microempresa.
  - ( ) Empresa de pequeno porte.
  - ( ) Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Nome:

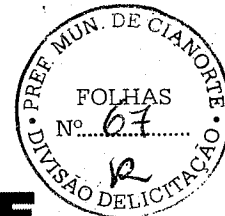
RG:

CPF:



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA



### PARECER nº. 89/2026.

**PROCESSO:** Processo de Licitação – Pregão Eletrônico. Protocolo nº 15006/2025. Pedido de Início de processo Licitatório nº 1985/2026

**OBJETO:** Aquisição de peças e serviços para a manutenção da máquina que produz o leite de soja.

**PROCEDÊNCIA:** Divisão de Licitações.

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de assistência Social.

### PARECER JURÍDICO nº 89/2026 – ANÁLISE PRÉVIA

I – Trata-se, o presente, de Processo de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de peças e serviços para a manutenção da máquina que produz o leite de soja Para o Município de Cianorte, consoante Pedido de Início de Processo Licitatório nº1985/2026 e Estudos Técnicos Preliminares, Mapas de Riscos, Termos de Referências e Documento de Formalização da demanda que constam do feito.

Instruem o certame os seguintes documentos:

| DOCUMENTO                                             | FOLHAS |
|-------------------------------------------------------|--------|
| Sec. De Assistência Social                            |        |
| Estudo Técnico Preliminar                             | 3-5    |
| Mapa de riscos                                        | 6-7    |
| Termo de referência                                   | 8-14   |
| Portaria Municipal nº 2077/2025                       | 15-17v |
| Pedido de Compra nº 5127                              | 18-18  |
| Mapa de Formação de Preços                            | 19-19  |
| Lei Municipal nº 5.267/2021                           | 20-21  |
| Fonte de Pesquisa do servidor Público                 | 22-23  |
| Fonte de Pesquisa servidor Público                    | 24-27  |
| Fonte de Pesquisa PNCP                                | 28-38  |
| Cadastro imobiliário ativo CNAE                       | 39-41  |
| Pedido de Início de Processo Licitatório nº 1985/2026 | 42-43  |



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

|                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------|--------|
| Autorização do Chefe do Poder executivo                   | 44-44  |
| Justificativa para a não utilização do orçamento sigiloso | 45-45  |
| Portaria Municipal nº 3/2026 e 2077/2025                  | 46-49v |
| Minuta de edital                                          | 50-57  |
| Ata de registro de preços                                 | 57-60v |
| Minuta do Contrato                                        | 61-64v |
| Anexos                                                    | 65-66  |

II – Nos termos do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2023, veio o procedimento para emissão de parecer jurídico prévio.

Deste modo e considerando o critério de análise técnica adstrito unicamente à legalidade da intenção aquisitiva de bens comuns, vale ressaltar, inicialmente, que não cabe a esta Procuradoria a análise do mérito do ato administrativo pretendido<sup>1</sup> (conveniência e oportunidade), cabendo ao Administrador Público tal análise, o que já foi feito pela justificativa constante dos documentos de fls. 3-14, bem como pela Autorização do Chefe do Poder Executivo de fls.44.

### **III – SUBSUNÇÃO DA PRETENSÃO AQUISITIVA À NORMA AUTORIZADORA DA MODALIDADE LICITATÓRIA PRETENDIDA – PREGÃO ELETRÔNICO (ANÁLISE DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):**

Exordialmente vale ressaltar que nos termos do inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregão é definido como a *“modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”*.

Assim, à semelhança da legislação anterior, a implementação de procedimento licitatório na modalidade Pregão será possível quando reunidos os seguintes requisitos: i) aquisição de bens e serviços comuns; ii) que esses bens e serviços possuam padrões de desempenho e

<sup>1</sup> Na última etapa da fase preparatória da licitação dar-se-á a análise jurídica do procedimento, pela assessoria especializada do órgão, que examinará a legalidade de todo o processo, pelos seus aspectos fáticos e jurídicos, antes de ser levado a público, na chamada fase externa do certame (artigo 53). Já neste estágio, ainda interno, o parecer jurídico, obrigatório, é alçado ao nível de ferramenta de controle da legalidade do procedimento, através do qual também se exercerá a chamada “segunda linha de defesa”, nos termos do artigo 169, inciso II, demonstrando a abrangência do controle a ser exercido pela assessoria jurídica, no âmbito desta Lei.



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA



qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

Na apreciação da estrita conformidade e legalidade dos documentos apresentados no protocolo 15006/2025, especificamente fls 3-14, os mesmos satisfazem requisitos para fundamentar a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, conforme justificativas apresentadas pelo gestor dos órgãos solicitantes.

### **IV - ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS À INTENÇÃO DE AQUISITIVA- LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023**

Uma vez verificada a regularidade da modalidade licitatória escolhida para a satisfação do objeto apresentado, frise-se, o Pregão em sua modalidade eletrônica, consoante preferencialmente preconizado no §2º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 150 do Decreto municipal 31/2023, passa-se a analisar a conformidade e legalidade da utilização do Sistema de Registro de Preços.

O *Sistema de Registro de Preços*, nos termos do inciso XLV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, é o *"conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras"*.

O Pedido de Início de Processo Licitatório nº 1985/2026 com o Objetivo a Aquisição de peças e serviços para a manutenção da máquina que produz o leite de soja. para serem utilizados na prefeitura Municipal de Cianorte no decorrer da necessidade sazonal dos órgãos competentes durante o prazo de validade do pactuado no sistema de registro de preço.

No caso em tela, considerados os benefícios do Sistema de Registro de Preços e os objetos a que se pretende seja implementado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tem-se a satisfação dos incisos I, III e IV do artigo 145 do Decreto Municipal nº



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

31/2023, fato este que se infere, inclusive, pelo próprio conteúdo dos documentos de que instruem o feito.

### V - ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS QUANTO À FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME EM EPÍGRAFE – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Sobre os requisitos indispensáveis à fase preparatória do certame, dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 18, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023 em seu artigo 13.

Façamos a correlação das exigências/disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Regulamento Local à situação ora analisada – *Fase Preparatória do certame*:

| LEI FEDERAL Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PROCEDIMENTO EM ANÁLISE |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: | Art. 13. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 10 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: | *                       |
| I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;                                                                                                                                                                                                                                                         | I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;                                                                                                                                                                                                                           | Fls. 3-5                |
| II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;                                                                                                                                                                                                                              | II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;                                                                                                                                                                                                | Fls. 8-14               |
| III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;                                                                                                                                                                                                                                                                    | III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;                                                                                                                                                                                                                                      | Termos de Referência    |
| IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;                                                                                                                                                                                                                                 | Fls. 19-38              |
| V - a elaboração do edital de licitação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | V - a elaboração do Edital de licitação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Fls. 50-57              |
| VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;                                                                                                                                                                                                                                                                   | VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;                                                                                                                                                                                                                                     | Fls. 61-64              |
| VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais                                                                                                                                                                                                                                                    | VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais                                                                                                                                                                                                                      | Termo de Referência     |



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| de economia de escala;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | de economia de escala;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Termos de Referência          |
| VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;                                                                                                                                                                           | VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;                                                                                                                                                                           | Termos de Referência          |
| IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; | IX - a motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; | Fls. 6-7                      |
| X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Fls. 45-45                    |
| XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Minuta de Edital – Fls.61-64v |
| *                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | § 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será da Secretaria Municipal de Administração;                                                                                                                                                                                                                                                        | Não se aplica                 |
| *                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | § 2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |

Com relação à exigência do *Orçamento estimado* (fls.42-43) apresentam julgamento crítico quanto à pesquisa implementada, segundo os ditames do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Municipal nº 31/2023, conforme se verifica:

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| Mapa de Formação de Preços            | 19-19 |
| Lei Municipal nº 5.267/2021           | 20-21 |
| Fonte de Pesquisa do servidor Público | 22-23 |
| Fonte de Pesquisa servidor Público    | 24-27 |
| Fonte de Pesquisa PNCP                | 28-38 |

Vale salientar quanto a tal assunto, inclusive, que não compete a esta Procuradoria Jurídica, sobremaneira pelo Princípio da Segregação das Funções, a realização de pesquisa de



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

mercado, como se extrai de pacífico entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, **sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.**" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).  
Sem grifo no original

"Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, *pesquisas na internet*, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União - <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2053252.PDF>).

Acórdão 594/2020 Plenário (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Licitação. Comissão de licitação. Princípio da segregação de funções. Orçamento estimativo. Avaliação. Competência.

Não cabe à comissão de licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de sua responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório.

### **VI - ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS SEGUNDO A LEGISLAÇÃO REGENTE – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023**

Com relação aos documentos indispensáveis – *Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência, Documentos de Formalização de Demanda, Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e de Contrato* – tem-se a adequação jurídico-formal dos mesmos como único escopo de análise por este órgão de assessoramento jurídico, vez que as razões e motivos determinantes aventados pelos gestores responsáveis pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s), especialmente quanto ao preenchimento de referidos documentos exigidos pela legislação vigente, são de sua única e exclusiva competência e responsabilidade:

É fundamental a segregação de funções. Não incumbe ao órgão de assessoramento jurídico assumir a competência política e administrativa atribuída a agente público distinto. Inexiste autorização normativa para que o assessor jurídico se substitua ao agente público titular da competência prevista em lei. Existem



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA



escolhas e decisões reservadas à autoridade. O assessor jurídico não se constitui em autoridade, para os fins do art. 6.º, inc. VI, da Lei 14.133/2021<sup>2</sup>.

Analisemos cada qual, pois, diante do regramento normativo a eles aplicado.

No presente caso, conforme se verifica, a necessidade e a justificativa normativa estão presentes no processo licitatório:

### 2. Descrição da Necessidade

A aquisição destes produtos é necessária para manutenção da máquina que fabrica o leite de soja para distribuição gratuita às famílias que fazem parte da população em situação de vulnerabilidade social e são assistidas pela Política de Assistência Social do Município, previsto na Lei Municipal nº 5.267/2021 de 02 de Julho de 2021. Os itens de serviços são para manutenção da "vaca mecânica" onde é produzido o Leite de Soja. Tais itens foram declarados desertos e fracassados no Pregão nº110/2025.

E:

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico]. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1137-1138.



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 5.267/2021

**Acrescenta o inciso V no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.055, de 25 de Junho de 2.019; Inclui a Seção VII e o artigo 24-A na Lei Municipal nº 5.055, de 25 de Junho de 2.019, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso V, no artigo 10, da Lei Municipal nº 5.055, de 25 de Junho de 2.019, com a seguinte redação:

**Art. 10.** São formas de benefícios eventuais:

(...).

V - fornecimento de leite de soja.

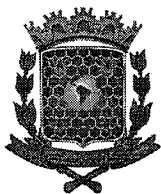
**Art. 2º** Fica incluída a Seção VII e o artigo 24-A na Lei Municipal nº 5.055, de 25 de Junho de 2.019, com a seguinte redação:

Verifica-se que estão presentes o estudo técnico preliminar, mapa de riscos, termo de referência e o pedido formal de licitação.

### **6.1 – DA MINUTA DE EDITAL LICITATÓRIO**

Em sede de modalidade licitatória de Pregão, com aplicação do Sistema de Registro de Preços, a minuta de Edital deverá observar o contido no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/202 e, ainda, o asseverado no artigo 152 do Decreto Municipal nº 31/2023.

Verifiquemos se, no caso presente, todos os requisitos editalícios mínimos para o Sistema de Registro de Preços foram observados:



# PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

MINUTA DE EDITAL -  
Cláusula



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------|
| Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:                                                                                                                                                                                                      | * | *                       |
| I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;                                                                                                                                                                                               | * | Cláusula 1ª e anexo III |
| II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;                                                                                                                                                                                                               | * | Anexo III               |
| III - a possibilidade de prever preços diferentes:<br>a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;<br>b) em razão da forma e do local de acondicionamento;<br>c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;<br>d) por outros motivos justificados no processo;                 | * | 8.5ª com preço único    |
| IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;                                                                                                                                                                      | * | 8.4ª                    |
| V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;                                                                                                                                                                                | * | 10ª                     |
| VI - as condições para alteração de preços registrados;                                                                                                                                                                                                                                                                 | * | 7.6ª                    |
| VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;                                                                                            | * | 14.5                    |
| VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;                                          | * | 3.4ª                    |
| IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.                                                                                                                                                                                                                                    | * | 14.8                    |
| § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital. | * | Não se aplica           |
| § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste                                                                                                                                                                                                                                                                              | * | Não se aplica           |



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA



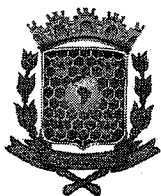
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| § 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:<br>I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;<br>II - no caso de alimento perecível;<br>III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.<br>§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | *                                                                                                                                         | Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                          |
| § 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:<br>I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;<br>II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;<br>III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;<br>IV - atualização periódica dos preços registrados;<br>V - definição do período de validade do registro de preços;<br>VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.<br>§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. | *                                                                                                                                         | <u>Inciso I:</u> fls. 19-38<br><u>Inciso II:</u> aplicação das disposições da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal 31/2023<br><u>Incisos III, IV:</u> fase posterior – órgão gestor do SRP<br><u>Inciso V:</u> cláusula 3.7<br><u>Inciso VI:</u> cláusula 14.5 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | *                                                                                                                                         | Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Art. 152. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Edital de licitação para | *                                                                                                                                                                                                                                                                      |



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|   | Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |
| * | I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;                                                                                                                                                                                              | Anexo III     |
| * | II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.2           |
| * | III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.5           |
| * | IV - prazo de validade da ata de registro de preços;                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3.7           |
| * | V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.                                                                                                                                                 | 14.8          |
| * | § 1º Quando o Edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.                                                                                  | 8.5           |
| * | § 2º O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.                           | Não se aplica |
| * | § 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no Edital.                          | Não se aplica |
| * | § 4º Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.     | Não se aplica |
| * | § 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:<br><br>I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas | Não se aplica |



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|   | <p>unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;</p> <p>II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;</p> <p>III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;</p> <p>IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;</p> <p>V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.</p> |               |
| * | <p>§ 6º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CLÁUSULA 8.4  |
| * | <p>§ 7º Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior e exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Não se aplica |

Com relação, ainda, à Minuta de Edital e levando-se em consideração o valor da licitação, nota-se que houve disposição da possibilidade de empate técnico PARA MEI/ME/EPP, conforme previsão da LC 123/2006 (artigo 48, inciso III) e normatização dada pelo Decreto Municipal nº 125/2016 (artigo 8º), sendo em tais cláusulas delineados os aspectos relevantes e essenciais ao certame.

Dessa forma, a minuta de licitação está de acordo com o objeto nos autos.



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

### 6.2 – DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O inciso XLVI, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, define a Ata de Registro de Preços – ARP, como sendo o “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”.

O documento de fls. **57-60v** amolda-se à definição dada pela legislação vigente, traduzindo-se em verdadeiro compromisso obrigacional de contratação futura já que presentes encontram-se as disposições sobre o objeto pactuado (**CLÁUSULA 1ª**), expectativa de fornecimento (**CLÁUSULA 3ª**), controle dos preços registrados (**CLÁUSULA 4ª**), validade da Ata (**CLÁUSULA 5ª**), alteração (**CLÁUSULA 7ª**) e cancelamento dos registros (**CLÁUSULA 8ª**), bem como previsão de existência de fiscal contratual e gestor por parte da Administração Pública contratante (**CLÁUSULA 6ª**).

### 6.3 – DA MINUTA DE CONTRATO

Finalmente, e não menos importante, está a Minuta de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (acostada às fls. **50-57**) que, segundo o artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá conter os seguintes requisitos mínimos e que, s.m.j. restaram demonstrados, conforme segue abaixo:

| LEI FEDERAL Nº 14.133/21                                                                                                            |  | MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------|
| Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:                                                                |  | *                             |
| I - o objeto e seus elementos característicos;                                                                                      |  | 2ª                            |
| II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à |  | 1.1ª                          |



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA



|                                                                                                                                                                                                                                                     |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| respectiva proposta;                                                                                                                                                                                                                                |               |
| III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;                                                                                                                                                            | 1.1ª e 10.7ª  |
| IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;                                                                                                                                                                                               | 4.4ª          |
| V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;                       | 5ª e 4.2ª     |
| VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;                                                                                                                                      | 4.2.1ª        |
| VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;                                                                                                                       | 6ª            |
| VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;                                                                                                                     | 9ª            |
| IX - a matriz de risco, quando for o caso;                                                                                                                                                                                                          | 4.7ª          |
| X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;                                                                                                                                                                    | Não se aplica |
| XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;                                                                                                                                     | 5.3.1ª        |
| XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;                                                        | 5.3.2ª        |
| XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;                                          | 4.4.6ª        |
| XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;                                                                                                                       | 3ª, 4.5 e 7ª  |
| XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;                                                                                                                                                      | Não se aplica |
| XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; | 4.3ª          |
| XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;                          | 3.1.4ª        |
| XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;                                                                                                                                                          | 4ª            |



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

XIX - os casos de extinção.

4.6

Por fim, mister salientar que as disposições do artigo 89<sup>3</sup> da Lei Federal nº 14.133/2021 foram observadas, conforme preâmbulo da Minuta apresentada, devendo ser observado pela Divisão de Licitações a divulgação da contratualização firmada, como condição de eficácia contratual, nos termos do artigo 94<sup>4</sup> da Nova de lei de licitações.

### **6.4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE UTILIZAR A PLATAFORMA DE PREGÕES BNC:**

Mister salientar que é cabível a contratação por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que mantida a integração com o PNCP. Tal disposição está estabelecida no art. 202 do decreto municipal nº 31/2023:

**Art. 202.** Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado.

**Por fim, a contratação da Bolsa Nacional de Comprar está angariada na formalização de pregão eletrônico 102/2025, a qual resultou no contrato de nº 608/2025.**

Dessa forma, legítima é a utilização da plataforma BNC:

- 3 Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- § 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
- § 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.
- 4 Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
- § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.
- § 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
- § 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
- § 4º (VETADO).
- § 5º (VETADO).



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE CIANORTE  
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 608/2025- LCT/PMC

FOLHAS  
Nº 89  
A

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC PARA Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cianorte, na execução de pregões, dispensas, concorrências e leilões.

### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

### CONTRATADA:

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Vinte e Cinco de Agosto, 518, CENTRO, CEP 83323010, na cidade de PINHAIS/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.099.967/0001-01, telefone (41) 3149-7300; Email: comercial@bnc.org.br, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Rodolfo Figueiredo, portador da Cédula de Identidade 12.526.646-0 e do CPF 086.055.039-71, residente e domiciliado em PINHAIS/PR.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**RESSALVA-SE**, a conformidade da utilização da plataforma Bolsa Nacional de Compras-BNC está condicionada a integração com o PNCP.

## **VII – EXPOSIÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NA PRESENTE ANÁLISE JURÍDICA**

Finalmente, e nos termos do contido no inciso II, do §1º, do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, colacionado no início desta manifestação jurídica, tem-se que foram considerandos, como pressupostos de fato as *justificativas motivadoras da necessidade* de Contratação de Empresa para Aquisição de peças e serviços para a manutenção da máquina que produz o leite de soja para o Município de Cianorte, bem como os *aspectos técnicos e de necessidade aquisitiva*, asseverados nos Documentos Instrutores do presente procedimento e retro analisados.

Considerando que tais documentos consubstanciam-se como “**Atos Administrativos**”, às justificativas e motivos apresentados pelos gestores interessados no certame devem ser conferidos os **atributos de presunção de legitimidade/veracidade**, conforme asseverado por Maria Sylvia Zanella Di Pietro (*in* Direito Administrativo, 32ª edição, e-book):



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

### 7.6.1 Presunção de legitimidade e veracidade

Embora se fale em *presunção de legitimidade* ou de *veracidade* como se fossem expressões com o mesmo significado, as duas podem ser desdobradas, por abrangerem situações diferentes. A **presunção de legitimidade** diz respeito à conformidade do ato com a lei; em decorrência desse atributo, presumem-se, até prova em contrário, que os atos administrativos foram emitidos com observância da lei.

A **presunção de veracidade** diz respeito aos fatos; em decorrência desse atributo, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração. Assim ocorre com relação às certidões, atestados, declarações, informações

Deste modo, considerando a **inegável boa-fé da ora signatária diante da documentação apresentada junto ao procedimento em análise**, indispensável ressaltar que não pode lhe ser imputada qualquer responsabilização por situações comissivas ou omissivas imputáveis exclusivamente aos gestores responsáveis pelas Secretarias participantes do certame ou a outros servidores, agentes administrativos nos termos da legislação vigente, quanto a atos que lhe competiam, como bem assevera Marçal Justen Filho<sup>5</sup>:

O parecerista jurídico não responde por ações e omissões imputáveis exclusivamente a outros agentes administrativos. Assim, não é responsabilizável o assessor jurídico quando os fatos expostos no processado não correspondem à realidade. O parecerista fornece uma manifestação jurídica em vista dos elementos que lhe são apresentados. Não é cabível a responsabilização pessoal do parecerista nos casos em que a situação real era diferente daquela submetida à sua avaliação, não existindo meio de o parecerista identificar o defeito. Se o parecer fornecido era compatível com a consulta submetida, a revelação dos defeitos quanto à narrativa enseja a responsabilização daquele que forneceu ao consultor jurídico a versão incorreta dos fatos.

No tocante aos *pressupostos de direito*, foram levados em consideração a subsunção do ordenamento jurídico atual à pretensão delineada neste procedimento, conforme confrontação e correlação fático normativa realizada nesta manifestação.

**VIII - Diante de todo asseverado, considerando a autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal (fls.44) a indicação do Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, bem como a documentação apresentada e desde que observadas e implementadas**

<sup>5</sup> Op. cit. p. 1154-1155.



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA



as ressalvas constata-se que o procedimento – hoje com 66<sup>y</sup> folhas - estará em consonância com as exigências legais, notadamente Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023, motivo pelo qual, atentando-se aos preceitos legais relativos à questão (frise-se, único escopo de análise que ora se emite), e condicionado às ressalvas acima, é o presente parecer<sup>6</sup> opinativo<sup>7</sup> pela sua regularidade formal, conforme supra mencionado.

Ressalte-se, outrossim, a necessidade de observância do prazo mínimo de publicação do instrumento convocatório, posto a adoção do critério de menor preço para a aquisição em epígrafe, conforme disposições do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, já que “a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada ao cumprimento das seguintes finalidades: a) **exteriorizar a vontade da Administração Pública** divulgando seu conteúdo para conhecimento público; b) **tornar exigível o conteúdo do ato**; c) **desencadear a produção de efeitos do ato administrativo**; d) **permitir o controle de legalidade do comportamento**”.<sup>8</sup>

Sem mais para o presente, é o parecer.

Cianorte – Paraná, em 30 de janeiro de 2026.

  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**RUAN CARLO ALMEIDA SILVA**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 86.734

6 Pareceres são atos administrativos emitidos por órgãos consultivos, ou seja, por órgãos que são de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes (in “Curso de Direito Administrativo”, Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª edição, 2007, p.141, e in “Direito Administrativo”, Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496).

7 “O advogado público, quando chamado a dar consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitirá o ato administrativo de cunho decisório”. (NOGUEIRA, Roberto Wagner de Lima. In Jusnavigandi, edição 1018: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8252>).

8 MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 94.